SACRAMENTO/MG, 28 DE JULHO DE 2026.

EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS

EDITAL Nº 055/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

ÍNDICE

PREÂMBULO, DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
SESSÃO PÚBLICA: RECEBIMENTO, ABERTURA DAS PROPOSTAS E FASE DE DISPUTA/LANCES
1 – OBJETO
2 – EDITAL, ACESSO A INFORMAÇÃO E IMPUGNAÇÃO
3 – ESCLARECIMENTOS
4 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
5 – ESPECIFICAÇÕES, EXECUÇÃO DO OBJETO E SEU RECEBIMENTO
6 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FORMA DE PAGAMENTO
7 – PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
8 – CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DO PORTAL DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS
9 – PARTICIPAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO
10 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO
11 – PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO
12 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL
13 – INVERSÃO DE FASE: APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
14 – ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
15 – FASE DE DISPUTA E FORMULAÇÃO DOS LANCES
16 – RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
17 – CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO
18 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
19 – ALTERAÇÕES
20 – DISPOSIÇÕES FINAIS
ANEXO I – PROJETO BÁSICO
ANEXO II – MEMORIAL DESCRITIVO
ANEXO III – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
ANEXO IV – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
ANEXO V – COMPOSIÇÃO BDI
ANEXO VI – PROJETOS/PLANTAS
ANEXO VII – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL/READEQUADA
ANEXO VIII – MODELO DE CREDENCIAMENTO / PROCURAÇÃO
ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA
ANEXO X – DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA
ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA
ANEXO XII – MINUTA DE CONTRATO
ANEXO XIII – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

EDITAL Nº 055/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

PREÂMBULO

O Município de Sacramento, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.140.764/0001-48, com sede no Centro Administrativo Vereador Clanther Scalon, situado na Praça Monsenhor Saul do Amaral, nº 512, Bairro Centro, CEP: 38.190-000, disponível para contato através do telefone (34) 3351-8900, com endereço eletrônico sob o site: www.sacramento.mg.gov.br, vem, por intermédio da Autoridade Competente, tornar público que se realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, adotando o critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob o **MODO DE DISPUTA ABERTO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 102/2023, das demais normas aplicáveis e das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A Concorrência Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio do Sistema de Licitações da Bolsa Nacional de Compras – BNC, disponível no endereço eletrônico www.bnc.org.br, por intermédio da rede mundial de computadores (Internet). Os trabalhos serão conduzidos pela Agente de Contratação, Norma Estelina de Oliveira, nomeada pela Portaria nº 126/2025, mediante a inserção, acompanhamento e análise das informações registradas no sistema eletrônico. A presente licitação será processada mediante **INVERSÃO DE FASES**, observando-se o rito previsto neste Edital. Assim, os licitantes deverão encaminhar, até o prazo estabelecido, a proposta comercial e a documentação de habilitação por meio do sistema eletrônico. Encerrado o prazo de recebimento, será realizada a análise da documentação de habilitação. Concluída essa etapa, os licitantes habilitados participarão da fase competitiva de lances, seguindo-se o julgamento das propostas, a fase recursal, quando cabível, e os demais atos do procedimento licitatório.

DA SESSÃO PÚBLICA

O licitante deverá observar rigorosamente as datas e os horários estabelecidos neste Edital para o encaminhamento da proposta comercial e da documentação de habilitação, bem como para a realização das demais etapas da sessão pública:

CRONOGRAMA PREVISTO:

PRAZO FINAL PARA ENVIO DA PROPOSTA COMERCIAL E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: ÀS 09:00 HORAS DO DIA 13 DE AGOSTO DE 2026.
INÍCIO DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: ÀS 09:15 HORAS DO DIA 13 DE AGOSTO DE 2026.
PREVISÃO DE INÍCIO DA FASE COMPETITIVA (LANCES): ÀS 09:00 HORAS DO DIA 14 DE AGOSTO DE 2026.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário oficial de Brasília/DF.
SISTEMA ELETRÔNICO: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br.
SUPORTE TÉCNICO DA PLATAFORMA: +55 42 3026-4555 (WhatsApp).

Observações:

1) Em razão da adoção da inversão de fases, a análise da documentação de habilitação será realizada antes da abertura da fase competitiva de lances. Dessa forma, somente os licitantes habilitados participarão da etapa de disputa de preços, observadas as disposições deste Edital.

2) A Fase de Habilitação, a fase de lances e, consequentemente, as demais fases da licitação poderão ser prorrogadas, em virtude da análise das qualificações econômicas e técnicas exigidas, conforme necessidade do Município, sendo comunicado no chat da sessão pública aos interessados credenciados.

1 – DO OBJETO

1.1 – A presente concorrência tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS PROF. SILVIA VIEIRA, LUIZ MAGNABOSCO E DR. AFONSO PENA JÚNIOR, VISANDO À ADEQUAÇÃO E MELHORIA DAS CONDIÇÕES FÍSICAS DAS UNIDADES ESCOLARES, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME CONVÊNIO Nº 1261003207/2026/SEE**, conforme condições e especificações contidas neste Edital e seus Anexos.

1.2 – Os quantitativos de serviços, materiais, equipamentos e demais insumos necessários à execução dos serviços de reforma e melhoria da infraestrutura das Escolas Municipais que compõem o objeto da presente licitação encontram-se detalhadamente especificados na Planilha Orçamentária, no Projeto Básico, no memorial descritivo, cronogramas e demais documentos técnicos que integram o processo administrativo, estando compatíveis com o escopo da contratação e com as soluções de engenharia definidas para as unidades escolares. Os referidos quantitativos foram elaborados com base em levantamentos e avaliações técnicas realizadas previamente pela Administração, constituindo parâmetros para a formulação das propostas e para a adequada execução do objeto contratual.

1.3 – Caberá à licitante, por intermédio de profissional legalmente habilitado, proceder à análise criteriosa do Projeto Básico, Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, Cronograma e demais documentos disponibilizados pela Administração, responsabilizando-se pela adequada avaliação dos quantitativos, materiais, equipamentos, insumos e serviços necessários à perfeita execução do objeto, observadas as normas técnicas aplicáveis, a legislação vigente e as boas práticas da engenharia.

1.4 – A apresentação da proposta implicará a plena ciência e aceitação das condições estabelecidas nos documentos que compõem a contratação, presumindo-se que a licitante realizou todos os estudos, verificações e avaliações necessárias à elaboração de sua proposta comercial, não sendo admitidas alegações futuras de desconhecimento das condições de execução, insuficiência de quantitativos, omissões de projeto passíveis de identificação técnica ou dificuldades operacionais que possam comprometer o cumprimento das obrigações assumidas.

1.5 – O Município reserva-se o direito de recusar o recebimento dos serviços executados em desacordo com as especificações constantes deste Edital e de seus anexos, sem prejuízo da aplicação das medidas contratuais e legais cabíveis.

2 – DO EDITAL, ACESSO A INFORMAÇÃO E IMPUGNAÇÃO

2.1 – O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis gratuitamente para consulta e obtenção, por meio eletrônico, nos seguintes endereços:

I – Portal Oficial do Município de Sacramento/MG: <www.sacramento.mg.gov.br>;

II – Plataforma Bolsa Nacional de Compras – BNC: <www.bnc.org.br>;

III – Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: https://www.gov.br/pncp/pt-br.

2.1.1 – O Município de Sacramento/MG não se responsabiliza pelo conteúdo de editais ou documentos obtidos por meios diversos daqueles indicados no subitem anterior.

2.2 – Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo apresentar o respectivo pedido até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para o encerramento do recebimento das propostas e da documentação de habilitação, nos termos do artigo 164 da referida Lei.

2.2.1 – Para os fins deste Edital, considera-se como dia útil aquele em que houver expediente administrativo no Município de Sacramento/MG, compreendido entre **segunda-feira e sexta-feira**, das **7h às 16h**, excluídos os feriados e os pontos facultativos, nos termos do artigo 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3 – As impugnações deverão ser apresentadas exclusivamente por meio da Plataforma Bolsa Nacional de Compras – BNC, dirigidas à Agente de Contratação, contendo a identificação completa do interessado, a qualificação de seu representante legal e os documentos comprobatórios da representação, quando cabíveis.

2.4 – Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal, subscritas por pessoa sem legitimidade ou representação, apócrifas ou protocoladas por meio diverso do previsto neste Edital.

3 – DOS ESCLARECIMENTOS

3.1 – Os pedidos de esclarecimento referentes a este Edital e aos seus anexos deverão ser encaminhados exclusivamente por meio da Plataforma Bolsa Nacional de Compras – BNC, dirigidos à Agente de Contratação.

3.2 – Os pedidos de esclarecimento deverão ser apresentados até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para o encerramento do recebimento das propostas e da documentação de habilitação, nos termos do artigo 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.1 – Para os fins deste Edital, considera-se como dia útil aquele em que houver expediente administrativo no Município de Sacramento/MG, compreendido entre **segunda-feira e sexta-feira**, das **7h às 16h**, excluídos os feriados e os pontos facultativos, nos termos do artigo 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.2 – Para fins de contagem do prazo previsto neste item, considera-se como referência a data fixada para o encerramento do recebimento das propostas e da documentação de habilitação.

3.3 – Os pedidos de esclarecimento deverão conter elementos suficientes que permitam a exata compreensão da dúvida apresentada, bem como a identificação do interessado.

3.4 – As respostas aos pedidos de esclarecimento, bem como eventuais decisões sobre impugnações, adendos, retificações e demais comunicações relativas ao presente certame serão divulgadas na Plataforma Bolsa Nacional de Compras – BNC, no Portal Oficial do Município de Sacramento/MG e, quando exigido pela legislação, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, passando a integrar este Edital para todos os efeitos legais.

3.5 – É de inteira responsabilidade dos interessados acompanhar as publicações, avisos, comunicados, esclarecimentos, impugnações, adendos, retificações e demais atos relativos à presente licitação, não cabendo alegação posterior de desconhecimento.

3.6 – A Administração poderá promover alterações neste Edital, observada a legislação aplicável, reabrindo os prazos inicialmente estabelecidos quando a modificação realizada comprometer a formulação das propostas.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas legalmente constituídas que desenvolvam atividade compatível com o objeto da contratação, atendam às exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos e estejam regularmente credenciadas na Plataforma Bolsa Nacional de Compras – BNC.

4.2 – É vedada a participação nesta licitação de:

4.2.1 – Pessoa jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da sanção ou até que ocorra sua reabilitação, na forma da legislação aplicável;

4.2.2 – Pessoa jurídica impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, durante o prazo da penalidade aplicada;

4.2.3 – Pessoa jurídica que se enquadre em quaisquer das hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.2.4 – Pessoa jurídica cujo dirigente, administrador, sócio, responsável técnico ou representante legal seja servidor público do Município de Sacramento/MG, quando caracterizada situação de impedimento, conflito de interesses ou incompatibilidade com a legislação aplicável;

4.2.5 – Empresas que possuam o mesmo representante legal ou procurador com poderes para representar licitantes distintos no presente certame, quando caracterizada atuação simultânea em empresas concorrentes;

4.2.6 – Empresas reunidas em consórcio.

4.2.6.1 – A vedação à participação de empresas reunidas em consórcio fundamenta-se no disposto no art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que o objeto da presente contratação possui características que permitem sua execução por empresa individualmente considerada, não se tratando de contratação de grande vulto ou de elevada complexidade técnica, circunstâncias que preservam a competitividade do certame e favorecem a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

4.3 – As licitantes deverão possuir objeto social compatível com o objeto desta licitação e atender integralmente às exigências de habilitação previstas neste Edital.

4.4 – Não será permitida a participação de empresas que integrem o mesmo grupo econômico quando essa condição comprometer a competitividade do certame ou caracterizar atuação coordenada em prejuízo da isonomia entre os licitantes, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis pela Administração.

4.5 – A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretratável das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, bem como a observância da legislação aplicável.

5 – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 – Os quantitativos de serviços e materiais previstos no Projeto Básico foram definidos com base nos levantamentos, vistorias e estudos técnicos realizados nas Escolas Municipais Prof. Silvia Vieira, Luiz Magnabosco e Dr. Afonso Pena Júnior, devendo sua execução observar as condições efetivamente verificadas durante a execução contratual, respeitados os limites e critérios estabelecidos na legislação vigente.

5.2 – Os serviços deverão ser executados em estrita conformidade com o Projeto Básico, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Convênio nº 1261003207/2026/SEE e demais documentos que integram o processo administrativo, observando-se todas as especificações técnicas e condições estabelecidas para a execução do objeto.

5.3 – Constitui condição indispensável para o início da execução dos serviços a apresentação da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, conforme o caso, devidamente registrada junto ao conselho profissional competente.

5.4 – A Contratada deverá elaborar, previamente ao início dos serviços, planejamento executivo compatível com as características e necessidades de cada unidade escolar contemplada, considerando as particularidades das intervenções previstas e adotando as medidas necessárias para garantir a adequada execução do objeto e minimizar eventuais impactos às atividades escolares.

5.5 – A Contratada deverá iniciar a execução dos serviços objeto da presente contratação **no prazo máximo de 15 (quinze) dias**, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Contratante e encaminhada por servidor formalmente designado, observadas as disposições contratuais e as demais condições estabelecidas nos documentos que integram o processo administrativo.

5.6 – A execução dos serviços deverá ser realizada por profissionais devidamente qualificados e capacitados, sob a responsabilidade técnica de profissional legalmente habilitado, garantindo a adequada execução das intervenções e o atendimento aos requisitos técnicos exigidos.

5.7 – Caberá à Contratada disponibilizar, de forma contínua e adequada, todos os profissionais, equipamentos, ferramentas, materiais e demais recursos indispensáveis à perfeita execução dos serviços contratados.

5.8 – Os equipamentos, máquinas, ferramentas e demais recursos empregados na execução dos serviços deverão ser disponibilizados em quantidade suficiente e em perfeitas condições de funcionamento, observando-se as normas técnicas aplicáveis e as boas práticas da engenharia.

5.9 – Todos os materiais empregados na execução dos serviços deverão possuir qualidade compatível com as exigências técnicas do projeto e atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e demais normas aplicáveis. A utilização de materiais distintos dos previstos dependerá de prévia justificativa técnica e autorização formal da fiscalização.

5.10 – A Contratada deverá executar os serviços em conformidade com as especificações técnicas constantes do Projeto Básico, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, memoriais descritivos e demais documentos que integram a contratação, observando as normas técnicas vigentes, os padrões de qualidade exigidos e as boas práticas da engenharia, responsabilizando-se integralmente por eventuais falhas, vícios ou desconformidades verificadas na execução dos serviços.

5.11 – A Contratada compromete-se a executar os serviços de forma contínua, eficiente e coordenada, promovendo o adequado gerenciamento das frentes de trabalho e assegurando o cumprimento dos prazos contratuais.

5.12 – É vedada a paralisação injustificada dos serviços objeto da presente contratação, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no contrato, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito, força maior ou determinação formal da Administração.

5.13 – A Contratada deverá manter comunicação e articulação permanentes com a Secretaria Municipal de Educação e com a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos durante toda a execução contratual, observando as orientações técnicas e administrativas emitidas pelos órgãos competentes, com o objetivo de assegurar o adequado planejamento das atividades, a compatibilização dos serviços com a rotina das unidades escolares e a correta execução das intervenções previstas.

5.14 – A execução dos serviços deverá ser planejada de forma a minimizar impactos às atividades educacionais e administrativas desenvolvidas nas unidades escolares, cabendo à Contratada observar as orientações da Secretaria Municipal de Educação quanto aos horários, locais de intervenção e demais medidas necessárias à preservação da segurança e do regular funcionamento das escolas durante a realização das obras.

5.15 – Sempre que necessário, a Contratada deverá participar de reuniões de alinhamento, acompanhamento e fiscalização convocadas pela Administração Municipal, prestando os esclarecimentos solicitados e apresentando informações acerca do andamento dos serviços, cronograma de execução, eventuais intercorrências e medidas adotadas para sua regularização.

5.16 – A Contratada deverá garantir a segurança dos locais de execução dos serviços durante toda a vigência contratual, promovendo a adequada sinalização, isolamento e proteção das áreas de trabalho, em conformidade com as normas de segurança aplicáveis.

5.17 – A Contratada deverá adotar as medidas necessárias para garantir a segurança dos alunos, servidores, visitantes e demais usuários das unidades escolares durante a execução dos serviços, promovendo a sinalização e o isolamento das áreas em intervenção sempre que necessário.

5.18 – A Contratada deverá adotar todas as medidas necessárias à proteção das edificações, equipamentos, mobiliários, instalações e demais bens existentes nas unidades escolares, responsabilizando-se por quaisquer danos eventualmente causados em decorrência da execução dos serviços, sem ônus para a Administração Municipal.

5.19 – A Contratada deverá observar integralmente a legislação ambiental vigente, adotando as medidas necessárias para prevenir, minimizar ou mitigar eventuais impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços, bem como promover a correta destinação dos resíduos gerados.

5.20 – A Contratada deverá apresentar à Administração, sempre que solicitado, relatórios de acompanhamento contendo registros fotográficos, medições realizadas, percentual de execução dos serviços e eventuais ocorrências verificadas durante a execução contratual.

5.21 – A medição dos serviços executados será realizada pela fiscalização da Contratante com base nos quantitativos efetivamente executados e aprovados, observando-se os critérios estabelecidos na planilha orçamentária, no cronograma físico-financeiro e nos demais documentos que compõem a contratação.

5.22 – Qualquer alteração de projeto, substituição de materiais, modificação de metodologia executiva ou alteração de cronograma dependerá de prévia autorização da Administração, mediante justificativa técnica formalmente apresentada e aprovada pela fiscalização.

5.23 – A Contratada compromete-se a assegurar a qualidade dos serviços executados, obrigando-se a corrigir, reparar, reconstruir ou substituir, às suas expensas, qualquer serviço que apresente defeitos, vícios ou execução em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas, no prazo fixado pela fiscalização.

5.24 – Serão de responsabilidade exclusiva da Contratada todos os custos decorrentes da correção, reparação ou refazimento de serviços executados em desacordo com as especificações técnicas, normas aplicáveis ou determinações da fiscalização.

5.25 – A Contratada responderá integralmente por quaisquer danos causados à Administração, à comunidade escolar ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços, obrigando-se à sua imediata reparação, sem prejuízo das demais responsabilidades legais e contratuais cabíveis.

5.26 – Todos os custos e despesas, diretos e indiretos, necessários à perfeita execução do objeto contratado, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, mobilização e desmobilização, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais encargos incidentes sobre a execução dos serviços, correrão por conta exclusiva da Contratada, considerando-se integralmente incluídos nos valores apresentados em sua proposta, não sendo devido qualquer pagamento adicional por parte da Administração Municipal.

5.27 – Concluídos os serviços, a Contratada deverá promover a limpeza completa dos locais de intervenção, removendo entulhos, resíduos, materiais excedentes, equipamentos e quaisquer outros elementos remanescentes da execução contratual, entregando as unidades escolares em perfeitas condições de uso.

5.28 – Os serviços objeto da presente contratação serão recebidos da seguinte forma:

5.28.1 – Os serviços objeto da presente contratação serão recebidos provisoriamente pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato, mediante verificação preliminar da execução das intervenções realizadas, para posterior avaliação da conformidade dos serviços com as especificações técnicas, projetos, planilhas orçamentárias e demais condições estabelecidas nos documentos que integram a contratação.

5.28.2 – O recebimento definitivo ocorrerá **no prazo de até 15 (quinze) dias** contados da data do recebimento provisório, desde que constatado o cumprimento integral das obrigações contratuais e a conformidade dos serviços executados com as especificações técnicas, projetos, memoriais descritivos e demais documentos que compõem o processo administrativo, após a conclusão integral das intervenções previstas nas Escolas Municipais Prof. Silvia Vieira, Luiz Magnabosco e Dr. Afonso Pena Júnior.

5.28.3 – Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando executados em desacordo com as especificações constantes do Projeto Básico, das planilhas orçamentárias, dos memoriais descritivos ou da proposta apresentada pela Contratada, devendo ser corrigidos, reparados, refeitos ou substituídos às suas

expensas, no prazo fixado pela Administração, contado do recebimento da notificação formal emitida pela Contratante, sem prejuízo da aplicação das demais medidas e sanções cabíveis.

5.28.4 – Na hipótese de serem constatadas irregularidades, pendências ou inconformidades na execução dos serviços, os prazos para recebimento definitivo e para pagamento ficarão suspensos até a completa regularização das ocorrências apontadas pela fiscalização.

5.29 – DOS QUANTITATIVOS E DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA DA LICITANTE

5.29.1 – Os quantitativos de serviços, materiais, equipamentos e demais insumos necessários à execução das reformas e melhorias da infraestrutura das Escolas Municipais Prof. Silvia Vieira, Luiz Magnabosco e Dr. Afonso Pena Júnior encontram-se detalhadamente especificados na Planilha Orçamentária, no Projeto Básico, nos memoriais descritivos, cronogramas e demais documentos técnicos que integram o processo administrativo, estando compatíveis com o escopo da contratação e com as soluções de engenharia definidas para cada unidade escolar. Os referidos quantitativos foram elaborados com base em levantamentos e avaliações técnicas realizadas previamente pela Administração, constituindo parâmetros para a formulação das propostas e para a adequada execução do objeto contratual.

5.29.2 – Caberá à licitante, por intermédio de profissional legalmente habilitado, proceder à análise criteriosa dos projetos, planilhas orçamentárias, composições de custos, memoriais descritivos, cronogramas e demais documentos disponibilizados pela Administração, responsabilizando-se pela adequada avaliação dos quantitativos, materiais, equipamentos, insumos e serviços necessários à perfeita execução do objeto, observadas as normas técnicas aplicáveis, a legislação vigente e as boas práticas da engenharia.

5.29.3 – A apresentação da proposta implicará a plena ciência e aceitação das condições estabelecidas nos documentos que compõem a contratação, presumindo-se que a licitante realizou todos os estudos, verificações e avaliações necessárias à elaboração de sua proposta comercial, não sendo admitidas alegações futuras de desconhecimento das condições de execução, insuficiência de quantitativos, omissões de projeto passíveis de identificação técnica ou dificuldades operacionais que possam comprometer o cumprimento das obrigações assumidas.

6 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 – Os recursos a serem utilizados na contratação devem observar o Convênio nº 1261003207/2026/SEE, além da utilização de recurso próprio, consoante contrapartida.

6.2 – DOTAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.006.12.361.0017.1016.4.4.90.51.00- Ficha 140- Recurso 1500/1571/2571

02.006.12.365.0016.1080.4.4.90.51.00- Ficha 189- Recurso 1500/1571/2571

6.3 – Toda despesa decorrente da execução do objeto a ser licitado deverá ser empenhada de acordo com as dotações orçamentárias para o exercício de 2026 e as dotações posteriores, suplementadas se necessário, previamente informadas na Lei Orçamentária Anual nº 2.168, de 29 de dezembro de 2025, conforme indicado no Impacto Orçamentário elaborado pela Contabilidade.

6.4 – O pagamento decorrente dos serviços será efetuado pelo Município de Sacramento/MG, em virtude de medições de serviços efetuado pela Secretaria Municipal de Obras. O pagamento obedecerá ao processo legal, sendo realizado pelo ente em até 30 (trinta) dias consecutivos após o recebimento da nota fiscal/fatura eletrônica.

6.5 – O pagamento à Contratada somente será realizado mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica e do atestado de aceite pela Secretaria solicitante.

6.6 – Permanece as licitantes cientificadas, que com o advento da Instrução Normativa nº 2145, de 26 de junho de 2023 (Altera a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública federal direta e indireta e demais pessoas jurídicas que menciona pelo fornecimento de bens e serviços), mormente artigo 2º, caput, compete à Administração, efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos realizados a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, razão pela qual, faz-se indispensável a indicação pela licitante junto à nota fiscal, do valor correspondente ao imposto, devendo também observar o disposto no Decreto Municipal nº. 256, de 03 de julho de 2023.

6.7 – A nota fiscal/fatura eletrônica deverá ser emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

6.8 – O Gestor e o Fiscal do Contrato, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverão devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

6.9 – O pagamento devido pelo Município de Sacramento/MG será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela Contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

6.10 – Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a Contratada dará ao Município de Sacramento/MG plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir, a qualquer título, tempo ou forma.

6.11 – Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou serão cobrados da Contratada.

6.12 – Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação, obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de preservação ao erário.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 – DA CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE SACRAMENTO/MG

7.1.1 – Cumprir fielmente as disposições constantes do Projeto Básico, seus anexos, do Contrato e dos demais documentos que integram o processo administrativo.

7.1.2 – Zelar pelo regular andamento da contratação, dirimindo dúvidas eventualmente existentes por intermédio do Gestor e do Fiscal do Contrato formalmente designados.

7.1.3 – Receber e conferir os serviços executados com base nas especificações técnicas constantes do Projeto Básico, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais documentos da contratação.

7.1.4 – Atestar os serviços efetivamente executados, bem como a respectiva nota fiscal/fatura, desde que observadas as condições contratuais e constatada a conformidade da execução.

7.1.5 – Efetuar o pagamento do valor devido à Contratada no prazo estabelecido, contado do recebimento da nota fiscal/fatura devidamente atestada e acompanhada dos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidos na legislação vigente.

7.1.6 – Relacionar-se com a Contratada por intermédio do Gestor e do Fiscal do Contrato designados pelo Município de Sacramento/MG, os quais acompanharão e fiscalizarão a execução dos serviços de reforma e melhoria da infraestrutura das Escolas Municipais Prof. Silvia Vieira, Luiz Magnabosco e Dr. Afonso Pena Júnior, verificando os aspectos quantitativos e qualitativos da execução, registrando eventuais ocorrências e comunicando à Contratada os fatos que exijam medidas corretivas.

7.1.7 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que relacionados à execução do objeto contratado, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos praticados pela Contratada, seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.1.8 – A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização por parte do Município de Sacramento/MG não eximirá a Contratada de suas responsabilidades pela perfeita execução dos serviços contratados, nem reduzirá sua responsabilidade por danos, irregularidades, vícios ou falhas eventualmente constatadas.

7.1.9 – Prestar à Contratada as informações e os esclarecimentos necessários ao adequado desenvolvimento dos serviços, quando formalmente solicitados.

7.1.10 – Permitir o acesso dos empregados, prepostos e demais profissionais vinculados à Contratada às dependências das Escolas Municipais Prof. Silvia Vieira, Luiz Magnabosco e Dr. Afonso Pena Júnior e às demais áreas necessárias à execução dos serviços, desde que devidamente identificados por meio de crachá funcional, uniformizados e previamente autorizados, observadas as normas internas de segurança, controle de acesso e funcionamento das unidades escolares.

7.1.11 – Fiscalizar, por intermédio dos servidores competentes, o fiel cumprimento das obrigações e condições estabelecidas no Projeto Básico, no Contrato e nos demais documentos técnicos vinculados à execução dos serviços.

7.1.12 – Acompanhar a execução contratual, por meio da fiscalização designada, procedendo à conferência e ao atesto dos documentos de despesa quando constatada a execução regular, integral ou parcial, dos serviços contratados.

7.1.13 – Promover a comunicação tempestiva à Contratada das orientações, determinações e medidas necessárias à adequada execução do objeto.

7.1.14 – Notificar formalmente a Contratada acerca de eventuais atrasos na execução dos serviços, falhas identificadas ou descumprimento de cláusulas previstas no Projeto Básico, no Contrato e nos demais documentos da contratação.

7.1.15 – Recusar o recebimento de serviços executados em desacordo com as especificações técnicas, projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias ou demais documentos elaborados e aprovados pela Administração Municipal.

7.1.16 – Aplicar à Contratada, quando cabível, as sanções administrativas, contratuais e legais previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e nos instrumentos que regem a presente contratação.

7.2 – DA CONTRATADA

7.2.1 – Cumprir integralmente todas as condições estabelecidas no Contrato, no Projeto Básico, no Convênio nº 1261003207/2026/SEE e nos demais documentos que compõem a contratação, sujeitando-se às penalidades cabíveis em caso de descumprimento de quaisquer de suas disposições.

7.2.2 – Executar os serviços de reforma e melhoria da infraestrutura das Escolas Municipais Prof. Silvia Vieira, Luiz Magnabosco e Dr. Afonso Pena Júnior em estrita observância aos prazos estabelecidos, às especificações técnicas constantes do Projeto Básico e demais documentos integrantes do processo, apresentando as respectivas notas fiscais/faturas para fins de medição e pagamento.

7.2.3 – Comunicar formalmente ao Fiscal do Contrato, com antecedência **mínima de 05 (cinco) dias úteis**, quaisquer fatos ou circunstâncias que possam comprometer o cumprimento dos prazos contratuais ou a regular execução dos serviços, apresentando as devidas justificativas para análise da Administração.

7.2.4 – Manter, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.2.5 – Considerar incluídos nos preços contratados todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, seguros, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e demais despesas incidentes sobre os serviços contratados.

7.2.6 – Executar os serviços em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, as boas práticas da engenharia, as determinações da fiscalização e os demais encargos e responsabilidades inerentes à execução dos serviços.

7.2.7 – Disponibilizar profissionais devidamente capacitados para a execução dos serviços, observando a legislação trabalhista, previdenciária e de segurança do trabalho aplicável.

7.2.8 – Garantir que todos os empregados, prepostos e demais profissionais envolvidos na execução contratual estejam devidamente identificados mediante crachá funcional, uniformizados e utilizando os equipamentos de proteção individual e coletiva exigidos pela legislação vigente, especialmente durante sua permanência nas dependências das unidades escolares.

7.2.9 – Manter permanente articulação com a Secretaria Municipal de Educação, a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e com a fiscalização contratual, observando as orientações técnicas e administrativas necessárias ao adequado desenvolvimento dos serviços.

7.2.10 – Prestar todos os esclarecimentos e informações que lhe forem solicitados pela Administração Municipal e pelos responsáveis pela fiscalização contratual, atendendo prontamente às solicitações formuladas e adotando as medidas necessárias para a correção de eventuais irregularidades constatadas durante a execução dos serviços.

7.2.11 – Comunicar imediatamente ao Município de Sacramento/MG qualquer alteração ocorrida em seu endereço, telefone, endereço eletrônico, dados bancários ou demais informações necessárias à eficaz comunicação entre as partes, sendo de sua exclusiva responsabilidade os prejuízos decorrentes da ausência de atualização cadastral.

7.2.12 – Exercer controle permanente sobre a execução dos serviços sob sua responsabilidade, respondendo integralmente pela qualidade, segurança, eficiência e conformidade dos trabalhos executados, independentemente da fiscalização exercida pela Administração.

7.2.13 – Indenizar o Município de Sacramento/MG e terceiros por quaisquer danos ou prejuízos causados em decorrência da execução dos serviços, ainda que decorrentes de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou subcontratados, adotando todas as medidas preventivas necessárias à mitigação de riscos.

7.2.14 – Solicitar à Administração, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessários para a adequada execução do objeto contratado.

7.2.15 – Adotar, no que couber, todas as medidas relacionadas à proteção ambiental, à correta destinação dos resíduos gerados, à utilização adequada de materiais e ao cumprimento da legislação ambiental e sanitária vigente.

7.2.16 – Cumprir as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, quando aplicáveis, observando a legislação vigente e as declarações apresentadas no procedimento licitatório.

7.2.17 – Declarar que sua proposta econômica contempla a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, na legislação trabalhista, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos demais instrumentos normativos vigentes na data da apresentação da proposta.

7.2.18 – Cumprir todas as obrigações constantes do Projeto Básico, do Contrato e dos demais documentos da contratação, assumindo integral responsabilidade pelos riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

8 – CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DO PORTAL DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS

8.1 – Para participação na presente licitação, o licitante deverá estar previamente credenciado junto à Plataforma Bolsa Nacional de Compras – BNC, disponível no endereço eletrônico **www.bnc.org.br**, observadas as regras e procedimentos estabelecidos pela própria plataforma.

8.2 – O credenciamento deverá estar efetivado em prazo compatível com a data e horário previstos para o encerramento do recebimento das propostas e da documentação de habilitação, sendo de inteira responsabilidade do licitante adotar as providências necessárias à sua regular habilitação no sistema.

8.3 – O credenciamento junto à Plataforma BNC implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal pelos atos praticados no sistema eletrônico, bem como a presunção de legitimidade para realização das transações inerentes ao presente certame.

8.4 – O licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que possui pleno conhecimento e aceita integralmente as condições estabelecidas neste Edital, bem como que atende aos requisitos de habilitação exigidos para participação no certame.

8.5 – O uso da chave de identificação e da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do licitante, respondendo este por todas as transações realizadas em seu nome, diretamente ou por intermédio de seu representante, não cabendo à Plataforma BNC qualquer responsabilidade por eventual utilização indevida por terceiros.

9 – PARTICIPAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1 – A participação na Concorrência Eletrônica dar-se-á exclusivamente por meio do sistema eletrônico disponibilizado pela Plataforma Bolsa Nacional de Compras – BNC, mediante acesso do representante devidamente credenciado e encaminhamento da proposta comercial, observados os prazos e condições estabelecidos neste Edital.

9.2 – Compete ao licitante acompanhar todas as operações realizadas no sistema eletrônico durante a sessão pública, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema, da desconexão de seu representante ou de quaisquer outros fatos decorrentes da ausência de acompanhamento do certame.

9.3 – Eventuais dúvidas relacionadas ao credenciamento, acesso ou utilização da Plataforma Bolsa Nacional de Compras – BNC deverão ser esclarecidas diretamente junto aos canais oficiais de atendimento disponibilizados pela própria plataforma, por meio do endereço eletrônico **www.bnc.org.br**.

10 – DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

10.1 – O prazo para envio da proposta eletrônica e dos documentos de habilitação encerrar-se-á às **09:00 HORAS DO DIA 13 DE AGOSTO DE 2026**, observado o horário oficial de Brasília/DF. Após esse horário, o sistema não permitirá o recebimento de novos documentos ou alterações.

10.2 – A proposta eletrônica deverá ser preenchida exclusivamente no Sistema BNC, observando todas as exigências deste Edital e de seus anexos, sendo de inteira responsabilidade da licitante a veracidade das informações prestadas e das transações realizadas em seu nome no sistema eletrônico.

10.3 – O preenchimento da proposta no sistema eletrônico implicará a plena ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

10.4 – A licitante é integralmente responsável pelas informações inseridas no sistema eletrônico, respondendo por eventuais erros, omissões ou inconsistências que comprometam a análise de sua proposta ou de sua documentação de habilitação.

10.5 – Durante a fase competitiva, o sistema eletrônico preservará o sigilo da identidade das licitantes, na forma prevista pela legislação e pelas regras operacionais da plataforma BNC.

10.6 – A proposta cadastrada no sistema terá validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública, salvo prazo superior previsto na proposta da própria licitante.

10.7 – Os valores deverão ser informados em moeda corrente nacional, com **VALOR UNITÁRIO**, com até 2 (duas) casas decimais, no campo próprio do sistema eletrônico, observando-se as regras estabelecidas neste Edital.

10.7.1 – Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, compreendendo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, transporte, administração, lucro e demais despesas incidentes sobre a contratação.

10.8 – Quando exigido pela natureza do objeto, a licitante deverá informar, no campo próprio do sistema, a marca, modelo, fabricante ou demais informações de identificação do objeto ofertado, vedada qualquer identificação da própria licitante.

10.9 – A licitante deverá informar, em campo próprio do sistema, seu enquadramento como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou outra condição que lhe assegure tratamento favorecido previsto em lei, quando aplicável.

10.10 – Encerrado o prazo para recebimento das propostas, a Agente de Contratação procederá à análise preliminar das informações cadastradas no sistema, podendo desclassificar aquelas que apresentem desconformidade manifesta com as exigências deste Edital, contenham vícios insanáveis ou inviabilizem seu julgamento.

10.10.1 – Toda desclassificação será motivada e registrada no sistema eletrônico, assegurado o acompanhamento pelos licitantes.

10.10.2 – A classificação preliminar das propostas não impede sua posterior desclassificação durante a fase de julgamento, caso seja constatado o descumprimento das exigências editalícias.

10.11 – O sistema eletrônico classificará automaticamente as propostas aptas à participação na fase competitiva, observadas as regras estabelecidas neste Edital.

10.12 – As propostas cadastradas permanecerão com a identificação das licitantes preservada até o momento previsto na legislação e nas regras operacionais da plataforma eletrônica.

10.12 – Durante toda a sessão pública, a comunicação entre a Agente de Contratação e os licitantes ocorrerá exclusivamente por meio do chat disponibilizado no sistema eletrônico, ressalvadas as hipóteses previstas neste Edital.

10.14 – As demais regras relativas à formulação de lances encontram-se disciplinadas no Item 13 deste Edital.

11 – INVERSÃO DE FASE: APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1 Em observância ao disposto no art. 17, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente Concorrência Eletrônica adotará o procedimento de inversão de fases, razão pela qual a documentação de habilitação será analisada previamente à fase competitiva (disputa de lances), observada a ordem procedimental estabelecida neste Edital.

11.2 Os documentos de habilitação deverão ser previamente inseridos no Sistema BNC, juntamente com a proposta eletrônica, até o término do prazo estabelecido para o recebimento das propostas, permanecendo armazenados no sistema para análise pela Agente de Contratação na fase própria do procedimento.

11.3 Encerrado o prazo para recebimento das propostas e documentos de habilitação, a Agente de Contratação iniciará a análise da documentação da(s) licitante(s), observando os requisitos estabelecidos neste Edital e na legislação aplicável.

11.4 A habilitação será verificada mediante análise da documentação exigida neste Edital, podendo a Administração realizar consultas aos cadastros oficiais disponíveis, com a finalidade de verificar a existência de impedimentos à participação na licitação, sanções administrativas, condições de habilitação ou demais informações necessárias à regular instrução do procedimento.

11.5 Durante a análise da habilitação, a Agente de Contratação poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documento ou informação que deveria ter sido originalmente apresentado pela licitante, ressalvadas as hipóteses admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

11.6 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverão ser apresentados os documentos relacionados nos subitens seguintes, observadas as exigências deste Edital.

11.6.1 – DECLARAÇÃO UNIFICADA, conforme modelo do Anexo deste Edital.

11.6.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.6.2.1 – Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e a última alteração, se houver, devidamente registrada e arquivada na repartição competente, em se tratando de sociedades empresariais.

11.6.2.2 – Poderá ser apresentada somente a última alteração contratual, desde que esteja devidamente consolidada às demais alterações.

11.6.2.3 – Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar os demais atos pertinentes ao certame.

11.6.2.4 – Apresentar cópia de documento oficial de identificação, que contenha foto, do representante legal ou do procurador presente na sessão pública.

11.6.2.5 – Certidão Simplificada Expedida Pela Junta Comercial do respectivo Estado do domicílio ou sede, emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à data prevista para a sessão pública, para fins de comprovação do enquadramento da empresa. Observação: A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão da Junta Comercial.

11.6.3 – DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

11.6.3.1 – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

11.6.3.2 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Contribuições Previdenciárias (INSS), mediante apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

11.6.3.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida pela Secretaria competente do Estado.

11.6.3.3.1 – Caso o domicílio ou sede do licitante seja no Estado de São Paulo, o mesmo deverá apresentar as duas Certidões emitidas pelo Estado, ou seja, com validade de 30 dias (Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo) e validade de 06 (seis) meses (Certidão de Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo).

11.6.3.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida pela Secretaria competente do Município.

11.6.3.5 – Prova de regularidade trabalhista, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho.

11.6.3.6 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF emitido pela Caixa Econômica Federal.

11.6.4 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

11.6.4.1 – Prova de equilíbrio econômico-financeiro, mediante apresentação da Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida por Fórum ou Cartório Distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica, em no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data prevista para realização da sessão pública.

11.6.4.1.1 – No caso de certidão positiva, o licitante deverá apresentar autorização judicial expressa para contratar com a Administração Pública e participar de licitações.

11.6.4.2 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos **dois** últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação dos envelopes;

11.6.4.2.1 – A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.

11.6.4.2.2 – Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

a) – O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou técnico registrado no Conselho Regional de Contabilidade em que tiver sede a licitante, com a indicação do número das páginas transcritas no livro diário, e ser registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

b) – Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial do Estado de sua sede e jornais de grande circulação;

c) – Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

d) – Quando se tratar de sociedade constituída há menos de um ano, está deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

e) – Quando se tratar de empresas estrangeiras, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis referentes ao último exercício social deverão ser apresentados com todos os valores convertidos para R$ (reais).

11.6.4.2.3 – Comprovação de atendimento aos indicadores mencionados neste item, com exceção dos fundos de investimentos e das entidades de previdência complementar, mediante demonstrativo de cálculo, devidamente assinado por contador ou técnico registrado no Conselho Regional de Contabilidade, tomando por base o balanço patrimonial do último exercício que satisfaça referidos indicadores, utilizando as fórmulas apresentadas a seguir:

a) – Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1. Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante.

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

b) – Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 1. Será considerado como índice de Liquidez Corrente o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante.

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

c) – Índice de Solvência Geral (ISG) maior ou igual a 1. Será considerado Índice de Solvência o quociente da divisão do Ativo Total pelo Passivo Total.

$$ISG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO TOTAL}}$$

11.6.4.2.3.1 – A licitante que não alcançar o índice (ou quaisquer dos índices) acima exigido(s), conforme o caso, deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.

11.6.4.2.3.2 – <u>Justificativa dos Índices:</u> A Administração precisa ter ciência dos riscos da contratação, uma vez que não pode, por sua própria conta avaliar, informar e decidir por determinada sociedade. O processo licitatório, no entanto, além de considerar a contratação mais vantajosa para a Administração Pública em termos financeiros, não se pode deixar de lado a responsabilidade de correr riscos de inadimplência trazendo prejuízos incalculáveis não só ao erário, como também à moral administrativa e aos consumidores finais do serviço contratado. A análise financeira é tarefa bastante complexa e de fundamental importância. Para se proceder à análise, é necessário decompor em todas as partes examinando em busca de explicações, ou de alguma característica ou anormalidade que se pretende identificar. Cada índice estabelecido no edital tem sua importância e objetivo. Ao estipular tais índices, a Administração busca garantir uma concorrência entre licitantes que tenham plena capacidade de adimplir com as obrigações a serem Detentora do Preço Registrados.

11.7 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Em virtude de as atividades previstas no objeto serem relacionadas à mão-de-obra terceirizada, e que, em procedimentos licitatórios anteriores, a análise da documentação posteriormente à fase de habilitação prejudicou o andamento do processo, que sofreu atrasos, solicita-se a apresentação da documentação de qualificação técnica ainda na habilitação, prezando assim a celeridade do feito, haja vista necessidade imediata da prestação dos serviços. Sendo assim, os licitantes deverão apresentar, juntamente com os demais comprovantes solicitados, os seguintes documentos:

11.7.1 – Prova de registro da empresa e do (s) responsável (eis) técnico (s) no CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, dentro do respectivo ramo, plenamente válido em conformidade com a resolução nº 266/79 do CONFEA ou no CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo. No caso de a empresa vencedora não estar registrada no CREA do Estado de Minas Gerais, o certificado deverá ser vistado pelo CREA, em conformidade com o que dispõe a Lei nº 5.194 de 24/12/66, e em consonância com a resolução nº 413 de 27/06/97 do CONFEA;

11.7.2 – Comprovação de aptidão por parte do profissional indicado e por parte da empresa para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características.

11.7.3 – Prova de inscrição e registro junto ao CREA ou CAU correspondente, dos profissionais vinculados à empresa;

11.7.4 – A prova de registro do responsável técnico dar-se-á através da CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL E ANOTAÇÕES DO CREA ou CAU em vigor na data limite da entrega das propostas;

11.7.5 – Comprovação de possuir em seu quadro permanente, profissional(is) de nível(eis) superior com atribuição de Engenheiro Civil, os quais serão os responsáveis técnicos pelo objeto da licitação indicado.

11.7.6 – A comprovação de que o(s) responsável(is) técnico(s) pertence(m) ao quadro efetivo da empresa; poderá ser efetuada através de um dos seguintes comprovantes de vínculo profissional:

11.7.6.1 – cópia da carteira de trabalho (CTPS) do responsável técnico;

11.7.6.2 – contrato social da licitante, do qual conste, o responsável técnico como integrante da sociedade;

11.7.6.3 – contrato de prestação de serviço; ou

11.7.6.4 – declaração de contratação futura do responsável técnico detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada da anuência deste.

11.7.6.5 – Caso a empresa faça uso do tópicos 3 e/ou 4, seja declarada vencedora, deverá ter ciência que no ato da assinatura do contrato junto à Prefeitura Municipal, será obrigada a apresentar a ficha de registro do Responsável Técnico no e-social, garantindo os vinculo empregatícios, a finalidade é atender a Portaria nº 1.195, de 30 de outubro de 2019**.**

11.7.7 – DA CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL:

11.7.7.1 – A empresa, deverá ser detentor(a) de atestado(s) ocupacionais, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão (ões) de Acervo Técnico (CAT), devidamente registrada(s) na entidade profissional competente (CREA ou CAU), para este e único caso o responsável técnico não precisara estar inscrito no quadro de funcionário e sim que a empresa que comprove que a o atestado foi emitido também para si contendo:

11.7.7.1.1 – <u>Atestado de Capacidade Técnica</u> comprovando a **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, POR EMPREITADA GLOBAL,** conforme objeto licitado.

11.7.7.1.2 – <u>Atestado de Capacidade Técnica</u> comprovando a EXECUÇÃO DE COBERTURA COM TELHAS DE AÇO TERMOACÚSTICAS, com área mínima de 248,48 m².

Justificativa: A execução de cobertura metálica termoacústica exige mão de obra especializada, equipamentos adequados e rigoroso controle de alinhamento, fixação, estanqueidade e segurança, constituindo parcela de significativa relevância técnica da obra.

11.7.7.1.3 – Atestado de Capacidade Técnica: comprovando a execução de estrutura metálica para cobertura, com quantitativo mínimo de 3.346,42 kg.

Justificativa: A fabricação e montagem de estrutura metálica demandam precisão na execução, controle dimensional, procedimentos específicos de montagem e proteção anticorrosiva, sendo parcela de elevada relevância técnica para garantir a estabilidade e o desempenho da cobertura.

11.7.7.1.4 – Atestado de Capacidade Técnica: comprovando a execução de alvenaria de vedação com blocos cerâmicos, com área mínima de 130,80 m².

Justificativa: A execução de alvenaria de vedação requer controle de prumo, nivelamento, modulação e qualidade da argamassa, influenciando diretamente o desempenho, a durabilidade e o acabamento da edificação.

11.7.7.1.5 – Atestado de Capacidade Técnica: comprovando a execução de laje pré-moldada, com área mínima de 73,44 m².

Justificativa: A execução de lajes pré-moldadas envolve procedimentos específicos de montagem, escoramento, concretagem e controle estrutural, constituindo parcela relevante para a segurança e estabilidade da edificação.

11.7.8 – DA CAPACIDADADE TÉCNICO-PROFISSIONAL: O(s) profissional(is), deverá(ão) ser detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, sendo estes: Acervo (s) Técnico (s) (CAT), Certidão(ões), Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente registrada(s) na entidade profissional competente (CREA ou CAU) e na empresa concorrente do certame, conforme objeto licitado.

11.8 – DA VISITA TÉCNICA: A visita de vistoria tem por objetivo dar à Prefeitura a certeza e a comprovação de que todos os licitantes conhecem integralmente o objeto da licitação e, via de consequência, que suas propostas de preços possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de desconhecimento das características dos serviços licitados, resguardando a Prefeitura de possíveis inexecuções contratuais, propiciando ao proponente o exame, a conferência e a constatação prévia de todos os detalhes e características técnicas do objeto, para que o mesmo tome conhecimento de tudo aquilo que possa, de alguma forma, influir sobre o custo, preparação da proposta e execução do objeto. Sendo assim, a Prefeitura possibilita a visita técnica facultativa, desde que solicitada mediante agendamento prévio, com o Gestor do Contrato indicado no Projeto Básico. Portanto, solicita-se a apresentação das declarações:

11.8.1 – Declaração de Realização da Visita Técnica.

11.8.1.1 – Caso a empresa não tenha realizado a Visita Técnica, apresentar Declaração de Renúncia à Visita Técnica.

11.9 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO

11.9.1 Todos os documentos deverão ser apresentados em conformidade com este Edital, dentro de seus respectivos prazos de validade e em nome da licitante participante do certame.

11.9.2 Quando os documentos não consignarem prazo de validade, serão considerados válidos pelo período de 90 (noventa) dias, contados de sua emissão, ressalvadas as hipóteses previstas em legislação específica.

11.9.3 Os documentos emitidos por meio eletrônico, passíveis de verificação de autenticidade em sítios oficiais, poderão ser conferidos diretamente pela Administração, dispensada autenticação adicional.

11.9.4 Quando a licitante possuir matriz e filial, os documentos deverão ser apresentados conforme a legislação aplicável e de acordo com a unidade responsável pela futura execução contratual.

11.9.5 A Administração poderá realizar diligências para confirmação da autenticidade dos documentos apresentados ou para esclarecimento de informações constantes da documentação, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.9.6 Não serão aceitos protocolos de solicitação de emissão de documentos em substituição aos documentos exigidos neste Edital, salvo quando expressamente admitidos pela legislação.

11.10 – TRATAMENTO FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.10.1 Às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e demais beneficiárias do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 serão assegurados os direitos nela estabelecidos, desde que atendidos os requisitos legais.

11.10.2 Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo legal para regularização, observado o disposto na Lei Complementar nº 123/2006.

12 – DA PROPOSTA COMERCIAL

12.1 – A proposta comercial escrita deverá ser elaborada em conformidade com o modelo constante do **Anexo VII** deste Edital, refletindo fielmente as informações cadastradas no sistema eletrônico e as condições ofertadas pela licitante durante o certame.

12.2 – A proposta comercial deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, rubricada em todas as suas folhas e assinada por seu representante legal ou procurador devidamente constituído.

12.3 – A proposta comercial deverá conter, no mínimo:

12.3.1 – Razão social, CNPJ, Inscrição Estadual, quando houver, Inscrição Municipal, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail);

12.3.2 – Nome do representante legal responsável pela assinatura da proposta;

12.3.3 – Dados bancários para pagamento, contendo instituição financeira, agência e número da conta;

12.3.4 – Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública;

12.3.5 – Valor global da proposta, expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e, preferencialmente, por extenso;

12.3.6 – Planilha Orçamentária devidamente preenchida, observando os quantitativos, unidades e demais especificações constantes dos documentos técnicos que integram a presente contratação.

12.4 – Os preços propostos deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, compreendendo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas administrativas, seguros, transporte, lucro e quaisquer outros custos incidentes sobre a contratação.

12.5 – A proposta comercial deverá ser elaborada em estrita observância ao Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Projetos, Especificações Técnicas e demais documentos que integram a presente contratação, os quais deverão ser considerados de forma conjunta para todos os efeitos.

12.6 – A apresentação da proposta implicará o reconhecimento, pela licitante, de que analisou integralmente todos os documentos técnicos disponibilizados pela Administração, considerando-os suficientes para a elaboração de sua proposta comercial, ressalvadas as situações decorrentes de vícios, omissões ou inconsistências objetivamente não identificáveis mediante análise técnica diligente.

12.6.1 – A Planilha Orçamentária apresentada pela licitante deverá guardar compatibilidade com o valor global ofertado e com os quantitativos previstos nos documentos técnicos da contratação, constituindo parte integrante da proposta comercial.

12.7 – Até o encerramento do prazo para recebimento das propostas, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema eletrônico, observadas as regras da plataforma utilizada.

12.8 – O cadastramento da proposta no sistema eletrônico não gera ordem definitiva de classificação, que somente será estabelecida após a conclusão das etapas previstas neste Edital e o julgamento da proposta mais vantajosa.

13 – DA FASE DE DISPUTA, FORMULAÇÃO DOS LANCES, NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA

13.1 – Encerrada a fase de habilitação, terá início a etapa competitiva da presente Concorrência Eletrônica, oportunidade em que serão divulgadas as propostas classificadas e iniciada a disputa de lances, observados o modo de disputa estabelecido neste Edital, a legislação aplicável e as regras operacionais da plataforma eletrônica utilizada.

13.1.1 – PREVISÃO DE INÍCIO DA FASE DE LANCES: ÀS 09:00 HORAS DO DIA 14 DE AGOSTO DE 2026.

Da participação na etapa competitiva

13.2 – É de responsabilidade da licitante acompanhar todas as operações realizadas no sistema eletrônico durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes da perda de negócios em razão da inobservância das mensagens emitidas pelo sistema, falhas de comunicação, desconexão ou qualquer outro evento relacionado à utilização da plataforma eletrônica.

13.2.1 – A licitante deverá conhecer previamente as funcionalidades, regras operacionais, configurações e ferramentas disponibilizadas pela plataforma BNC, podendo utilizar, sempre que necessário, os canais oficiais de atendimento disponibilizados pela própria plataforma para esclarecimento de dúvidas técnicas ou operacionais antes do início da sessão pública.

Da formulação dos lances

13.3 – A presente licitação adotará o modo de disputa **Aberto**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável, sendo permitida às licitantes a apresentação de lances públicos e sucessivos durante a etapa competitiva.

13.4 – Os lances deverão ser ofertados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observadas as regras de funcionamento da plataforma utilizada, prevalecendo, em caso de lances de mesmo valor, aquele registrado primeiro pelo sistema.

13.5 – Durante a fase competitiva, as licitantes terão acesso, em tempo real, aos valores dos lances registrados, permanecendo preservada a identificação de seus respectivos autores, conforme funcionalidades da plataforma eletrônica.

13.6 – Eventual solicitação de cancelamento de lance será apreciada pela Agente de Contratação, observadas as funcionalidades disponibilizadas pela plataforma eletrônica e as circunstâncias do caso concreto, não constituindo direito subjetivo da licitante.

13.7 – Na hipótese de desconexão da Agente de Contratação durante a etapa competitiva, a sessão observará os procedimentos previstos pela plataforma eletrônica e pela legislação aplicável, sem prejuízo da validade dos atos regularmente praticados.

Do encerramento da disputa e da negociação

13.8 – Encerrada a etapa competitiva, o sistema eletrônico classificará automaticamente as propostas, observados os critérios estabelecidos neste Edital.

13.9 – A Agente de Contratação poderá negociar, por meio do sistema eletrônico, diretamente com a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, visando à obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração, vedada a alteração das condições estabelecidas neste Edital.

13.10 – Excepcionalmente, mediante decisão fundamentada, a Agente de Contratação poderá determinar o reinício da etapa competitiva, quando tal medida se mostrar necessária para assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Do julgamento da proposta

13.11 – Encerrada a negociação, ou quando esta não se mostrar necessária, será realizada a análise da aceitabilidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar, considerando sua compatibilidade com o objeto licitado, com o valor estimado da contratação e com as exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

13.12 – Na ausência de lances, o julgamento será realizado com base na proposta inicialmente cadastrada no sistema eletrônico, observada sua compatibilidade com o valor estimado da contratação e as demais exigências deste Edital.

13.13 – Caso a proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar não seja aceita, a Agente de Contratação examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, podendo realizar negociação, sucessivamente, até a apuração de proposta apta a atender às exigências deste Edital.

13.14 – Verificada a aceitabilidade da proposta e atendidas todas as exigências editalícias, a licitante será declarada provisoriamente vencedora da presente Concorrência Eletrônica, observadas as fases recursais e os demais atos subsequentes previstos neste Edital.

14 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

14.1 – Considerando a adoção da inversão de fases prevista neste Edital, o julgamento das propostas ocorrerá após a conclusão da fase de habilitação e da fase competitiva (disputa de lances), observadas as disposições estabelecidas neste instrumento convocatório.

14.2 – O julgamento das propostas será realizado pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as disposições deste Edital, de seus anexos e da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2.1 – *Justificativa:* Considerando a natureza dos serviços de engenharia que compõem o objeto da presente contratação, justifica-se a adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço Global, uma vez que as intervenções previstas abrangem a execução de serviços de reforma e melhoria da infraestrutura das Escolas Municipais Prof. Silvia Vieira, Luiz Magnabosco e Dr. Afonso Pena Júnior, constituindo um conjunto de atividades técnicas inter-relacionadas que demandam planejamento, coordenação e execução integrada.

Os serviços previstos possuem estreita relação operacional e funcional, compreendendo intervenções destinadas à recuperação, adequação e aprimoramento das estruturas físicas das unidades escolares, de modo a assegurar condições adequadas de segurança, conforto, acessibilidade, funcionalidade e conservação dos ambientes educacionais. Nesse contexto, a execução integrada do objeto por uma única empresa mostra-se mais adequada ao interesse público, garantindo uniformidade na condução dos serviços, padronização dos procedimentos executivos, compatibilidade das soluções adotadas e centralização das responsabilidades técnicas e contratuais.

A eventual divisão do objeto em contratações distintas poderia acarretar dificuldades de coordenação entre diferentes executores, divergências quanto aos métodos empregados, incompatibilidades entre os serviços executados, atrasos na execução das intervenções e aumento dos custos administrativos relacionados à gestão e à fiscalização contratual. Além disso, a fragmentação da contratação poderia dificultar a apuração de responsabilidades em caso de falhas construtivas, vícios de execução ou descumprimento das obrigações assumidas.

Sob a perspectiva da eficiência administrativa e da economicidade, a adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço Global possibilita melhor racionalização dos recursos públicos, favorecendo ganhos de escala na mobilização de equipes, equipamentos, materiais e insumos necessários à execução dos serviços, bem como simplificando os procedimentos de acompanhamento, fiscalização e gestão contratual por parte da Administração Municipal.

A contratação unificada também proporciona maior segurança técnica e administrativa, uma vez que atribui a um único contratado a responsabilidade pela execução integral dos serviços previstos, assegurando maior controle sobre a qualidade dos resultados, o cumprimento dos prazos estabelecidos e a observância das especificações constantes do Projeto Básico, das planilhas orçamentárias, dos memoriais descritivos e dos demais documentos que integram o processo administrativo.

Ressalta-se, ainda, que a adoção do Menor Preço Global não compromete a competitividade do certame, haja vista a existência de empresas especializadas e aptas à execução integral dos serviços objeto da contratação, observando-se os princípios da isonomia, da ampla concorrência, da seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração e da eficiência, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Dessa forma, considerando a necessidade de integração dos serviços, a busca pela eficiência administrativa, a adequada gestão contratual, a racionalização dos custos envolvidos e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conclui-se que a adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço Global mostra-se a alternativa mais adequada para assegurar a execução eficiente, coordenada e satisfatória dos serviços de reforma

e melhoria da infraestrutura das Escolas Municipais Prof. Silvia Vieira, Luiz Magnabosco e Dr. Afonso Pena Júnior, em conformidade com os princípios e disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.3 – Do Julgamento das Propostas

14.3.1 – Encerrada a fase competitiva, a Agente de Contratação procederá ao julgamento da proposta classificada em primeiro lugar, verificando sua conformidade com as exigências deste Edital e seus anexos, bem como sua compatibilidade com o valor estimado da contratação, decidindo motivadamente.

14.3.2 – Na hipótese de inexistência de lances, será analisada a proposta inicialmente apresentada, observando-se sua conformidade com as exigências deste Edital e sua compatibilidade com o valor estimado da contratação.

14.3.3 – Havendo apenas uma proposta válida, esta poderá ser aceita, desde que atenda integralmente às exigências deste Edital e seja considerada compatível com o valor estimado da contratação.

14.3.4 – Será desclassificada a proposta que:

I – Deixar de atender às exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos;

II – Apresentar preço inexequível, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis;

III – Apresentar preço superior ao valor estimado da contratação, quando não admitida sua aceitação pela legislação ou por este Edital;

IV – Contiver vício insanável que comprometa sua validade ou julgamento.

14.3.5 – Na hipótese de desclassificação da proposta mais bem classificada, a Agente de Contratação examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, repetindo esse procedimento até a apuração de proposta que atenda às exigências deste Edital.

14.3.6 – Ao término da sessão pública será lavrada ata, disponibilizada pelo sistema eletrônico, contendo o registro dos atos praticados, das decisões proferidas e das ocorrências verificadas durante o certame.

15 – RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 – Ao final da etapa de **HABILITAÇÃO**, **LANCES e JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**, o licitante que desejar questionar os atos praticados, terá o prazo de 1 (uma) hora para registrar no Sistema BNC a intenção de manifestar recurso.

15.1.1 – Registrada a intenção, abrir-se-á o prazo de 03 (três) dias para apresentação da peça recursal contendo suas razões, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões, caso seja de seu interesse, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos, assim que concluída a montagem da pasta do processo.

15.2 – Interposto o recurso, a Agente de Contratação pode reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

15.2.1 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.2.2 – Os documentos de Habilitação das demais licitantes poderão ser solicitados pela Agente de Contratação e Equipe de Apoio, até julgamento final dos recursos.

15.3 – Os recursos e contrarrazões deverão ser enviados, exclusivamente, através da Plataforma BNC.

15.4 – O resultado do recurso será divulgado no Sítio Oficial do município de Sacramento (www.sacramento.mg.gov.br) e também na Plataforma BNC.

15.5 – Transcorrido o prazo sem interposição de recurso, no caso da desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente irá adjudicar e homologar o objeto do certame à licitante vencedora.

16 – DA CONTRATAÇÃO

16.1 – Homologado o procedimento licitatório, a licitante vencedora será convocada para celebrar o Contrato Administrativo, observadas as condições estabelecidas neste Edital, na minuta contratual, no Projeto Básico e na legislação aplicável.

16.2 – A convocação para assinatura do contrato será realizada pelo Município de Sacramento/MG, preferencialmente por meio de correio eletrônico (e-mail) ou por outro meio que assegure a ciência da adjudicatária.

16.3 – A adjudicatária deverá assinar o Contrato Administrativo no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados do recebimento da convocação.

16.3.1 – O instrumento contratual poderá ser encaminhado à adjudicatária por meio eletrônico, para assinatura, devendo ser observadas as orientações expedidas pelo Setor de Contratos quanto à devolução das vias assinadas ou à assinatura eletrônica, quando admitida.

16.4 – O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, devidamente justificado e aceito pela Administração.

16.5 – A recusa injustificada ou a não assinatura do contrato no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, neste Edital e na minuta contratual, sem prejuízo das demais consequências legais.

16.6 – Na hipótese prevista no item anterior, poderá a Administração convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebração do contrato nas mesmas condições propostas pela vencedora, ou revogar a licitação, conforme o caso e observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

16.7 – A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comunicando imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer sua capacidade de cumprir as obrigações assumidas.

16.8 – A execução contratual observará as disposições constantes deste Edital, da proposta vencedora, do Projeto Básico, do Memorial Descritivo, da Planilha Orçamentária, do Cronograma Físico-Financeiro, dos Projetos, da minuta contratual e dos demais documentos que integram o processo administrativo.

16.9 – A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelos servidores formalmente designados pela Administração, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

16.10 – As alterações contratuais, acréscimos, supressões, reajustes, reequilíbrio econômico-financeiro, prorrogações, recebimento do objeto, hipóteses de extinção contratual e demais condições de execução observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da minuta contratual e dos documentos técnicos que integram esta contratação.

16.11 – A assinatura do contrato implicará a aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada pela contratada, passando tais documentos a integrar o instrumento contratual, independentemente de transcrição.

16.12 – A subcontratação da execução do objeto contratual é, em regra, vedada. Excepcionalmente, poderá ser autorizada pela Administração, desde que previamente solicitada pela Contratada, devidamente justificada e limitada às hipóteses compatíveis com a natureza do objeto, observadas as disposições do artigo 122 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.12.1 – A eventual autorização para subcontratação constitui faculdade exclusiva da Administração, não gerando direito subjetivo à Contratada, podendo ser deferida ou indeferida mediante decisão motivada, considerada a conveniência administrativa, a preservação da qualidade da execução contratual, a responsabilidade técnica envolvida e o interesse público.

16.12.2 – A autorização para subcontratação não afasta nem transfere a responsabilidade integral da Contratada pela execução do objeto, permanecendo esta responsável perante a Administração pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais, legais e técnicas.

16.13 – Integram a contratação, para todos os efeitos legais, este Edital, seus anexos, a proposta vencedora, a minuta contratual e os demais documentos que instruem o processo administrativo, prevalecendo, em caso de divergência, a ordem de prevalência estabelecida na legislação e nas cláusulas contratuais.

17 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 – O cometimento de infrações administrativas durante a licitação ou na execução do contrato sujeitará a licitante ou a contratada, garantidos o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, neste Edital e na minuta contratual.

17.2 – Poderão ser aplicadas, observado o devido processo administrativo, as seguintes sanções:

17.2.1 – Advertência;

17.2.2 – Multa;

17.2.3 – Impedimento de licitar e contratar;

17.2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

17.3 – A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos causados à Administração, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os antecedentes da infratora e os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.4 – As multas eventualmente aplicadas observarão os percentuais, critérios de incidência e demais condições estabelecidas na minuta do Contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.4.1 – Os valores correspondentes às multas poderão ser descontados dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, observada a legislação aplicável.

17.5 – A aplicação de uma sanção não impede a aplicação de outra, quando cabível, nem afasta o dever de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração.

17.6 – A aplicação das penalidades será precedida da instauração do respectivo processo administrativo, assegurados à interessada o contraditório, a ampla defesa e os demais direitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

17.7 – A competência para aplicação das sanções será da autoridade competente, observadas as atribuições previstas na legislação vigente e na regulamentação municipal.

17.8 – A reabilitação da sancionada observará os requisitos e condições previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

18 – ALTERAÇÕES

18.1 – O Contrato será válido por 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, com efeito legal após a publicação de seu extrato.

18.2 – O contrato poderá ser alterado durante sua vigência, mediante justificativa devidamente fundamentada e observadas as hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

18.3 – As alterações quantitativas e qualitativas, bem como os acréscimos, supressões, modificações do projeto, das especificações técnicas, revisões, reajustes, repactuações, reequilíbrio econômico-financeiro e demais alterações contratuais observarão exclusivamente as hipóteses e limites estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e na minuta contratual.

18.4 – A contratada deverá formalizar seus pedidos de alteração contratual, revisão, reajuste ou reequilíbrio econômico-financeiro mediante requerimento devidamente fundamentado e instruído com a documentação comprobatória pertinente.

18.5 – Nenhuma alteração contratual produzirá efeitos sem a prévia formalização por meio do instrumento jurídico competente e autorização da autoridade competente.

19 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da competitividade, da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e da observância dos princípios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, desde que não comprometam a legalidade, a isonomia, o interesse público e a segurança da contratação.

19.2 – Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, contendo os principais atos praticados e as ocorrências relevantes do certame.

19.2.1 – As atas serão disponibilizadas por meio da plataforma eletrônica utilizada para realização da licitação, sem prejuízo das publicações legalmente exigidas.

19.3 – Os atos relativos ao presente procedimento licitatório serão divulgados na forma prevista na legislação aplicável, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no Portal da Bolsa Nacional de Compras – BNC e no sítio eletrônico oficial do Município, quando cabível.

19.4 – É facultado à Agente de Contratação, à Equipe de Apoio ou à Autoridade Competente, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da habilitação, ressalvadas as hipóteses admitidas pela legislação.

19.5 – Sempre que necessário à adequada instrução do processo, poderão ser solicitados pareceres técnicos aos órgãos competentes da Administração ou a profissionais habilitados, destinados a subsidiar a tomada de decisão.

19.6 – Os casos omissos serão decididos pela Agente de Contratação, com apoio da Equipe de Apoio, quando necessário, e submetidos à manifestação da Assessoria Jurídica e da Autoridade Competente, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

19.7 – A Administração poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público devidamente comprovadas ou anulá-la, de ofício ou por provocação de terceiros, quando constatada ilegalidade, observado o devido processo legal e assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da jurisprudência consolidada.

19.8 – Integram este Edital, para todos os fins e efeitos legais, seus anexos, a minuta contratual e os demais documentos que compõem o processo administrativo, prevalecendo, em caso de divergência, as disposições estabelecidas na legislação vigente.

Município de Sacramento/MG, 28 de julho de 2026.

Marilda Ferreira Borges de Souza
Secretária Municipal de Educação
Autoridade Competente

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

EDITAL Nº 055/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

1 – OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução de serviços de reforma e melhoria da infraestrutura das Escolas Municipais Prof. Silvia Vieira, Luiz Magnabosco e Dr. Afonso Pena Júnior, visando à adequação e melhoria das condições físicas das unidades escolares, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, conforme Convênio nº 1261003207/2026/SEE.

2 – DA JUSTIFICATIVA, NECESSIDADE, E SOLUÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação tem por finalidade viabilizar a execução de serviços de reforma e melhoria da infraestrutura das Escolas Municipais Prof. Silvia Vieira, Luiz Magnabosco e Dr. Afonso Pena Júnior, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação, visando promover a adequação, conservação, recuperação e aprimoramento dos espaços físicos destinados ao desenvolvimento das atividades educacionais da rede municipal de ensino.

A necessidade da contratação decorre da identificação de intervenções indispensáveis para a manutenção das condições adequadas de funcionamento das referidas unidades escolares, considerando o desgaste natural das edificações decorrente do uso contínuo, a ação do tempo sobre os elementos construtivos e a necessidade de realização de melhorias que proporcionem maior segurança, funcionalidade, conforto e eficiência aos ambientes utilizados por alunos, professores, servidores e demais usuários. Trata-se de medida necessária para assegurar que as unidades escolares permaneçam aptas ao pleno desempenho de suas finalidades institucionais, observando-se padrões adequados de qualidade, acessibilidade, salubridade e segurança.

A adequada conservação da infraestrutura escolar constitui fator essencial para a garantia da qualidade dos serviços educacionais ofertados pelo Município, uma vez que as condições físicas das unidades de ensino influenciam diretamente o processo de ensino-aprendizagem, o bem-estar da comunidade escolar e a regular execução das atividades pedagógicas e administrativas. Ambientes escolares adequadamente conservados e estruturados contribuem para a melhoria do desempenho educacional, favorecem a permanência dos estudantes nas instituições de ensino e proporcionam melhores condições para o desenvolvimento das atividades realizadas pelos profissionais da educação.

Nesse contexto, as intervenções pretendidas possuem caráter estratégico para a Administração Municipal, pois permitirão a recuperação e modernização de espaços essenciais ao funcionamento das unidades escolares, promovendo melhorias que impactarão positivamente a rotina acadêmica e administrativa. Além disso, a execução dos serviços contribuirá para a prevenção do agravamento de problemas estruturais e de conservação, reduzindo a necessidade de futuras intervenções emergenciais, normalmente mais onerosas e menos eficientes sob a ótica da gestão pública.

Cumpre destacar que a Administração Pública possui o dever legal e constitucional de zelar pela adequada manutenção dos bens públicos sob sua responsabilidade, garantindo sua conservação, funcionalidade e utilização

em condições seguras pela coletividade. Nesse sentido, a realização das reformas e melhorias pretendidas encontra respaldo nos princípios da eficiência, da economicidade, da continuidade do serviço público e da supremacia do interesse público, os quais orientam a atuação administrativa e impõem a adoção de medidas voltadas à preservação e valorização do patrimônio público.

Ademais, os investimentos em infraestrutura educacional representam importante instrumento de fortalecimento das políticas públicas de educação, uma vez que possibilitam a oferta de ambientes mais adequados ao desenvolvimento das atividades escolares, favorecendo a inclusão, a acessibilidade, o conforto ambiental e a segurança dos usuários. A melhoria das condições físicas das unidades de ensino também reflete diretamente na valorização da comunidade escolar, contribuindo para a construção de espaços mais acolhedores e propícios ao desenvolvimento integral dos estudantes.

Ressalta-se, ainda, que a presente contratação encontra respaldo no Convênio nº 1261003207/2026/SEE, celebrado com a Secretaria de Estado de Educação, por meio do qual foram disponibilizados recursos específicos para a execução das intervenções necessárias nas unidades escolares contempladas. Dessa forma, a contratação pretendida constitui medida indispensável para a adequada aplicação dos recursos conveniados, observando-se as finalidades pactuadas, os cronogramas estabelecidos e o interesse público envolvido, garantindo que os investimentos realizados resultem em benefícios concretos e duradouros para a rede municipal de ensino.

Importante destacar que a não realização da contratação poderá comprometer a conservação das estruturas existentes, ocasionando a progressiva deterioração dos imóveis, o aumento dos custos de manutenção corretiva e eventuais prejuízos à continuidade e à qualidade dos serviços educacionais prestados pelo Município. Assim, a adoção tempestiva das medidas necessárias revela-se fundamental para assegurar a plena utilização dos espaços escolares e a adequada execução das atividades desenvolvidas nas unidades contempladas.

Por fim, considerando a relevância das unidades de ensino para a prestação dos serviços educacionais no âmbito municipal, a necessidade de manutenção e aprimoramento de sua infraestrutura, a disponibilidade de recursos provenientes do Convênio nº 1261003207/2026/SEE e o interesse público envolvido, conclui-se que a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de reforma e melhoria da infraestrutura das Escolas Municipais Prof. Silvia Vieira, Luiz Magnabosco e Dr. Afonso Pena Júnior mostra-se necessária, conveniente e plenamente justificada, constituindo medida essencial para o fortalecimento da rede municipal de ensino e para a promoção de condições adequadas ao atendimento da comunidade escolar.

2.1 – ADEQUAÇÃO DO PROJETO BÁSICO À LEI Nº 14.133/2021

Ademais, a presente contratação encontra respaldo nos elementos técnicos que compõem o Projeto Básico elaborado para a execução dos serviços de reforma e melhoria da infraestrutura das Escolas Municipais Prof. Silvia Vieira, Luiz Magnabosco e Dr. Afonso Pena Júnior, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente ao disposto em seu art. 6º, inciso XXV, que define o Projeto Básico como o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, destinado a caracterizar a obra ou o serviço de engenharia, elaborado com base nas indicações do Estudo Técnico Preliminar, assegurando a viabilidade técnica da solução proposta, a adequada avaliação dos impactos decorrentes da intervenção, a estimativa dos custos envolvidos e a definição dos métodos e prazos de execução.

Nesse contexto, o Projeto Básico foi elaborado com fundamento nas conclusões constantes do Estudo Técnico Preliminar e a partir dos documentos técnicos, levantamentos, memoriais, planilhas orçamentárias, cronogramas e demais elementos acostados aos autos do processo administrativo, os quais contemplam os requisitos técnicos necessários à adequada caracterização do objeto e serviram de base para a definição das soluções de engenharia adotadas, da estimativa dos custos e da delimitação dos serviços a serem executados, incluindo:

a) soluções técnicas globais e específicas para cada unidade escolar contemplada, devidamente detalhadas, de forma a evitar, durante a execução dos serviços, a necessidade de alterações que possam comprometer a qualidade dos resultados, os custos estimados ou os prazos estabelecidos para conclusão das intervenções;

b) detalhamento técnico das melhorias e adequações a serem executadas, contemplando os serviços necessários à recuperação, conservação e aprimoramento das estruturas físicas das escolas, assegurando a compatibilidade entre os diversos serviços previstos e a adequada funcionalidade dos ambientes escolares;

c) identificação dos serviços, materiais, equipamentos e demais insumos necessários à execução do objeto, acompanhados das respectivas especificações técnicas, de modo a garantir a qualidade da execução, a segurança das instalações e a durabilidade das melhorias realizadas;

d) informações técnicas suficientes para a definição dos métodos executivos, das condições operacionais de trabalho, das medidas de segurança aplicáveis e da organização das atividades, assegurando a correta execução dos serviços sem prejuízo à competitividade do procedimento licitatório;

e) subsídios necessários ao planejamento da contratação e à gestão contratual, compreendendo cronogramas, procedimentos de acompanhamento e fiscalização, critérios de medição e demais elementos indispensáveis ao adequado gerenciamento da execução contratual; e

f) orçamento detalhado dos custos da contratação, contendo o custo global dos serviços a serem executados em cada uma das unidades escolares contempladas, quais sejam, Escola Municipal Prof. Silvia Vieira, Escola Municipal Luiz Magnabosco e Escola Municipal Dr. Afonso Pena Júnior, elaborado com base nos quantitativos dos serviços previstos e nos referenciais de preços aplicáveis, observadas as disposições legais vigentes, garantindo maior precisão na estimativa da despesa, transparência na aplicação dos recursos públicos e efetivo controle da execução contratual.

Dessa forma, verifica-se que o Projeto Básico encontra-se devidamente estruturado sob os aspectos técnico, operacional, financeiro e legal, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, permitindo à Administração Municipal promover a contratação de forma planejada, eficiente e segura. Restam demonstradas a viabilidade da solução adotada e a adequada definição dos elementos necessários à execução dos serviços de reforma e melhoria da infraestrutura das Escolas Municipais Prof. Silvia Vieira, Luiz Magnabosco e Dr. Afonso Pena Júnior, em benefício da comunidade escolar e da qualidade dos serviços educacionais prestados pelo Município.

3 – DA MODALIDADE E DA VIGÊNCIA:

3.1 – A Modalidade Licitatória determinada para o presente certame será Concorrência, na forma Eletrônica, por tratar-se o objeto de contratação de obras e serviços especiais de engenharia, consoante previsão dos artigos 6º, inciso XXXVIII, 28, inciso II, e 29, caput, combinado com o critério de julgamento determinado junto ao artigo 6º inciso XXXVIII, alínea a", todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.1.1 – Os serviços serão contratados adotando-se como critério de julgamento o MENOR PREÇO GLOBAL.

Justificativa: Considerando a natureza dos serviços de engenharia que compõem o objeto da presente contratação, justifica-se a adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço Global, uma vez que as intervenções previstas abrangem a execução de serviços de reforma e melhoria da infraestrutura das Escolas Municipais Prof. Silvia Vieira, Luiz Magnabosco e Dr. Afonso Pena Júnior, constituindo um conjunto de atividades técnicas inter-relacionadas que demandam planejamento, coordenação e execução integrada.

Os serviços previstos possuem estreita relação operacional e funcional, compreendendo intervenções destinadas à recuperação, adequação e aprimoramento das estruturas físicas das unidades escolares, de modo a assegurar condições adequadas de segurança, conforto, acessibilidade, funcionalidade e conservação dos ambientes

educacionais. Nesse contexto, a execução integrada do objeto por uma única empresa mostra-se mais adequada ao interesse público, garantindo uniformidade na condução dos serviços, padronização dos procedimentos executivos, compatibilidade das soluções adotadas e centralização das responsabilidades técnicas e contratuais.

A eventual divisão do objeto em contratações distintas poderia acarretar dificuldades de coordenação entre diferentes executores, divergências quanto aos métodos empregados, incompatibilidades entre os serviços executados, atrasos na execução das intervenções e aumento dos custos administrativos relacionados à gestão e à fiscalização contratual. Além disso, a fragmentação da contratação poderia dificultar a apuração de responsabilidades em caso de falhas construtivas, vícios de execução ou descumprimento das obrigações assumidas.

Sob a perspectiva da eficiência administrativa e da economicidade, a adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço Global possibilita melhor racionalização dos recursos públicos, favorecendo ganhos de escala na mobilização de equipes, equipamentos, materiais e insumos necessários à execução dos serviços, bem como simplificando os procedimentos de acompanhamento, fiscalização e gestão contratual por parte da Administração Municipal.

A contratação unificada também proporciona maior segurança técnica e administrativa, uma vez que atribui a um único contratado a responsabilidade pela execução integral dos serviços previstos, assegurando maior controle sobre a qualidade dos resultados, o cumprimento dos prazos estabelecidos e a observância das especificações constantes do Projeto Básico, das planilhas orçamentárias, dos memoriais descritivos e dos demais documentos que integram o processo administrativo.

Ressalta-se, ainda, que a adoção do Menor Preço Global não compromete a competitividade do certame, haja vista a existência de empresas especializadas e aptas à execução integral dos serviços objeto da contratação, observando-se os princípios da isonomia, da ampla concorrência, da seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração e da eficiência, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Dessa forma, considerando a necessidade de integração dos serviços, a busca pela eficiência administrativa, a adequada gestão contratual, a racionalização dos custos envolvidos e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conclui-se que a adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço Global mostra-se a alternativa mais adequada para assegurar a execução eficiente, coordenada e satisfatória dos serviços de reforma e melhoria da infraestrutura das Escolas Municipais Prof. Silvia Vieira, Luiz Magnabosco e Dr. Afonso Pena Júnior, em conformidade com os princípios e disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2 – O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses legalmente previstas e desde que devidamente justificado o interesse da Administração, observadas as disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/2021.

4 – FISCALIZAÇÃO DO OBJETO:

4.1 – A fiscalização do objeto e o recebimento dos serviços estão a cargo dos indicados abaixo, que detém expertise para promoverem o acompanhamento do objeto contratual junto aos fornecedores, os quais deverão observar as obrigações da presente função, dispostas nos artigos 9º e 10º do Decreto Municipal nº 103/2023.

4.1.1 – GESTORA: Renata Cristina de Souza – Subsecretária Municipal de Educação.

4.1.2 – FISCAL: Guilherme Mota karashima – Subsecretário Municipal de Desenvolvimento Urbano.

4.2 – Compete aos servidores formalmente designados pela Administração Pública proceder à fiscalização da execução dos serviços de reforma e melhoria da infraestrutura das Escolas Municipais Prof. Silvia Vieira, Luiz Magnabosco e Dr. Afonso Pena Júnior, com vistas à verificação da conformidade dos serviços executados, da qualidade dos materiais empregados, da observância das normas técnicas aplicáveis e do cumprimento das

especificações, prazos e demais condições estabelecidas no Projeto Básico, planilhas orçamentárias, memoriais descritivos e demais documentos que integram o processo administrativo.

4.3 – Caberá igualmente aos responsáveis pela fiscalização comunicar formalmente à Contratada sobre quaisquer irregularidades, inconformidades ou descumprimentos identificados durante a execução dos serviços, tais como falhas construtivas, utilização de materiais em desacordo com as especificações técnicas, inobservância das normas aplicáveis, atraso injustificado na execução ou qualquer outra ocorrência que comprometa a qualidade, a segurança ou a adequada execução do objeto contratado. Nessas hipóteses, deverá ser determinada a adoção imediata das medidas corretivas necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, contratuais e legais cabíveis, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5 – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 – Os quantitativos de serviços e materiais previstos no Projeto Básico foram definidos com base nos levantamentos, vistorias e estudos técnicos realizados nas Escolas Municipais Prof. Silvia Vieira, Luiz Magnabosco e Dr. Afonso Pena Júnior, devendo sua execução observar as condições efetivamente verificadas durante a execução contratual, respeitados os limites e critérios estabelecidos na legislação vigente.

5.2 – Os serviços deverão ser executados em estrita conformidade com o Projeto Básico, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Convênio nº 1261003207/2026/SEE e demais documentos que integram o processo administrativo, observando-se todas as especificações técnicas e condições estabelecidas para a execução do objeto.

5.3 – Constitui condição indispensável para o início da execução dos serviços a apresentação da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, conforme o caso, devidamente registrada junto ao conselho profissional competente.

5.4 – A Contratada deverá elaborar, previamente ao início dos serviços, planejamento executivo compatível com as características e necessidades de cada unidade escolar contemplada, considerando as particularidades das intervenções previstas e adotando as medidas necessárias para garantir a adequada execução do objeto e minimizar eventuais impactos às atividades escolares.

5.5 – A Contratada deverá iniciar a execução dos serviços objeto da presente contratação **no prazo máximo de 15 (quinze) dias**, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Contratante e encaminhada por servidor formalmente designado, observadas as disposições contratuais e as demais condições estabelecidas nos documentos que integram o processo administrativo.

5.6 – A execução dos serviços deverá ser realizada por profissionais devidamente qualificados e capacitados, sob a responsabilidade técnica de profissional legalmente habilitado, garantindo a adequada execução das intervenções e o atendimento aos requisitos técnicos exigidos.

5.7 – Caberá à Contratada disponibilizar, de forma contínua e adequada, todos os profissionais, equipamentos, ferramentas, materiais e demais recursos indispensáveis à perfeita execução dos serviços contratados.

5.8 – Os equipamentos, máquinas, ferramentas e demais recursos empregados na execução dos serviços deverão ser disponibilizados em quantidade suficiente e em perfeitas condições de funcionamento, observando-se as normas técnicas aplicáveis e as boas práticas da engenharia.

5.9 – Todos os materiais empregados na execução dos serviços deverão possuir qualidade compatível com as exigências técnicas do projeto e atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e demais normas aplicáveis. A utilização de materiais distintos dos previstos dependerá de prévia justificativa técnica e autorização formal da fiscalização.

5.10 – A Contratada deverá executar os serviços em conformidade com as especificações técnicas constantes do Projeto Básico, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, memoriais descritivos e demais documentos que integram a contratação, observando as normas técnicas vigentes, os padrões de qualidade exigidos e as boas práticas da engenharia, responsabilizando-se integralmente por eventuais falhas, vícios ou desconformidades verificadas na execução dos serviços.

5.11 – A Contratada compromete-se a executar os serviços de forma contínua, eficiente e coordenada, promovendo o adequado gerenciamento das frentes de trabalho e assegurando o cumprimento dos prazos contratuais.

5.12 – É vedada a paralisação injustificada dos serviços objeto da presente contratação, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no contrato, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito, força maior ou determinação formal da Administração.

5.13 – A Contratada deverá manter comunicação e articulação permanentes com a Secretaria Municipal de Educação e com a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos durante toda a execução contratual, observando as orientações técnicas e administrativas emitidas pelos órgãos competentes, com o objetivo de assegurar o adequado planejamento das atividades, a compatibilização dos serviços com a rotina das unidades escolares e a correta execução das intervenções previstas.

5.14 – A execução dos serviços deverá ser planejada de forma a minimizar impactos às atividades educacionais e administrativas desenvolvidas nas unidades escolares, cabendo à Contratada observar as orientações da Secretaria Municipal de Educação quanto aos horários, locais de intervenção e demais medidas necessárias à preservação da segurança e do regular funcionamento das escolas durante a realização das obras.

5.15 – Sempre que necessário, a Contratada deverá participar de reuniões de alinhamento, acompanhamento e fiscalização convocadas pela Administração Municipal, prestando os esclarecimentos solicitados e apresentando informações acerca do andamento dos serviços, cronograma de execução, eventuais intercorrências e medidas adotadas para sua regularização.

5.16 – A Contratada deverá garantir a segurança dos locais de execução dos serviços durante toda a vigência contratual, promovendo a adequada sinalização, isolamento e proteção das áreas de trabalho, em conformidade com as normas de segurança aplicáveis.

5.17 – A Contratada deverá adotar as medidas necessárias para garantir a segurança dos alunos, servidores, visitantes e demais usuários das unidades escolares durante a execução dos serviços, promovendo a sinalização e o isolamento das áreas em intervenção sempre que necessário.

5.18 – A Contratada deverá adotar todas as medidas necessárias à proteção das edificações, equipamentos, mobiliários, instalações e demais bens existentes nas unidades escolares, responsabilizando-se por quaisquer danos eventualmente causados em decorrência da execução dos serviços, sem ônus para a Administração Municipal.

5.19 – A Contratada deverá observar integralmente a legislação ambiental vigente, adotando as medidas necessárias para prevenir, minimizar ou mitigar eventuais impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços, bem como promover a correta destinação dos resíduos gerados.

5.20 – A Contratada deverá apresentar à Administração, sempre que solicitado, relatórios de acompanhamento contendo registros fotográficos, medições realizadas, percentual de execução dos serviços e eventuais ocorrências verificadas durante a execução contratual.

5.21 – A medição dos serviços executados será realizada pela fiscalização da Contratante com base nos quantitativos efetivamente executados e aprovados, observando-se os critérios estabelecidos na planilha orçamentária, no cronograma físico-financeiro e nos demais documentos que compõem a contratação.

5.22 – Qualquer alteração de projeto, substituição de materiais, modificação de metodologia executiva ou alteração de cronograma dependerá de prévia autorização da Administração, mediante justificativa técnica formalmente apresentada e aprovada pela fiscalização.

5.23 – A Contratada compromete-se a assegurar a qualidade dos serviços executados, obrigando-se a corrigir, reparar, reconstruir ou substituir, às suas expensas, qualquer serviço que apresente defeitos, vícios ou execução em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas, no prazo fixado pela fiscalização.

5.24 – Serão de responsabilidade exclusiva da Contratada todos os custos decorrentes da correção, reparação ou refazimento de serviços executados em desacordo com as especificações técnicas, normas aplicáveis ou determinações da fiscalização.

5.25 – A Contratada responderá integralmente por quaisquer danos causados à Administração, à comunidade escolar ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços, obrigando-se à sua imediata reparação, sem prejuízo das demais responsabilidades legais e contratuais cabíveis.

5.26 – Todos os custos e despesas, diretos e indiretos, necessários à perfeita execução do objeto contratado, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, mobilização e desmobilização, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais encargos incidentes sobre a execução dos serviços, correrão por conta exclusiva da Contratada, considerando-se integralmente incluídos nos valores apresentados em sua proposta, não sendo devido qualquer pagamento adicional por parte da Administração Municipal.

5.27 – Concluídos os serviços, a Contratada deverá promover a limpeza completa dos locais de intervenção, removendo entulhos, resíduos, materiais excedentes, equipamentos e quaisquer outros elementos remanescentes da execução contratual, entregando as unidades escolares em perfeitas condições de uso.

5.28 – Os serviços objeto da presente contratação serão recebidos da seguinte forma:

5.28.1 – Os serviços objeto da presente contratação serão recebidos provisoriamente pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato, mediante verificação preliminar da execução das intervenções realizadas, para posterior avaliação da conformidade dos serviços com as especificações técnicas, projetos, planilhas orçamentárias e demais condições estabelecidas nos documentos que integram a contratação.

5.28.2 – O recebimento definitivo ocorrerá **no prazo de até 15 (quinze) dias** contados da data do recebimento provisório, desde que constatado o cumprimento integral das obrigações contratuais e a conformidade dos serviços executados com as especificações técnicas, projetos, memoriais descritivos e demais documentos que compõem o processo administrativo, após a conclusão integral das intervenções previstas nas Escolas Municipais Prof. Silvia Vieira, Luiz Magnabosco e Dr. Afonso Pena Júnior.

5.28.3 – Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando executados em desacordo com as especificações constantes do Projeto Básico, das planilhas orçamentárias, dos memoriais descritivos ou da proposta apresentada pela Contratada, devendo ser corrigidos, reparados, refeitos ou substituídos às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, contado do recebimento da notificação formal emitida pela Contratante, sem prejuízo da aplicação das demais medidas e sanções cabíveis.

5.28.4 – Na hipótese de serem constatadas irregularidades, pendências ou inconformidades na execução dos serviços, os prazos para recebimento definitivo e para pagamento ficarão suspensos até a completa regularização das ocorrências apontadas pela fiscalização.

5.29 – DOS QUANTITATIVOS E DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA DA LICITANTE

5.29.1 – Os quantitativos de serviços, materiais, equipamentos e demais insumos necessários à execução das reformas e melhorias da infraestrutura das Escolas Municipais Prof. Silvia Vieira, Luiz Magnabosco e Dr. Afonso Pena Júnior encontram-se detalhadamente especificados na Planilha Orçamentária, no Projeto Básico, nos

memoriais descritivos, cronogramas e demais documentos técnicos que integram o processo administrativo, estando compatíveis com o escopo da contratação e com as soluções de engenharia definidas para cada unidade escolar. Os referidos quantitativos foram elaborados com base em levantamentos e avaliações técnicas realizadas previamente pela Administração, constituindo parâmetros para a formulação das propostas e para a adequada execução do objeto contratual.

5.29.2 – Caberá à licitante, por intermédio de profissional legalmente habilitado, proceder à análise criteriosa dos projetos, planilhas orçamentárias, composições de custos, memoriais descritivos, cronogramas e demais documentos disponibilizados pela Administração, responsabilizando-se pela adequada avaliação dos quantitativos, materiais, equipamentos, insumos e serviços necessários à perfeita execução do objeto, observadas as normas técnicas aplicáveis, a legislação vigente e as boas práticas da engenharia.

5.29.3 – A apresentação da proposta implicará a plena ciência e aceitação das condições estabelecidas nos documentos que compõem a contratação, presumindo-se que a licitante realizou todos os estudos, verificações e avaliações necessárias à elaboração de sua proposta comercial, não sendo admitidas alegações futuras de desconhecimento das condições de execução, insuficiência de quantitativos, omissões de projeto passíveis de identificação técnica ou dificuldades operacionais que possam comprometer o cumprimento das obrigações assumidas.

6 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 – Os recursos a serem utilizados na contratação devem observar o Convênio nº 1261003207/2026/SEE, além da utilização de recurso próprio, consoante contrapartida.

6.2 – As reservas orçamentárias serão informadas pela Contabilidade, em documento vinculante e constante dos autos do Processo.

6.3 – Toda despesa decorrente da execução do objeto a ser licitado deverá ser empenhada de acordo com as dotações orçamentárias para o exercício de 2026 e as dotações posteriores, suplementadas se necessário, previamente informadas na Lei Orçamentária Anual nº 2.168, de 29 de dezembro de 2025, conforme indicado no Impacto Orçamentário elaborado pela Contabilidade.

6.4 – O pagamento decorrente dos serviços será efetuado pelo Município de Sacramento/MG, em virtude de medições de serviços efetuado pela Secretaria Municipal de Obras. O pagamento obedecerá ao processo legal, sendo realizado pelo ente em até 30 (trinta) dias consecutivos após o recebimento da nota fiscal/fatura eletrônica.

6.5 – O pagamento à Contratada somente será realizado mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica e do atestado de aceite pela Secretaria solicitante.

6.6 – Permanece as licitantes cientificadas, que com o advento da Instrução Normativa nº 2145, de 26 de junho de 2023 (Altera a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública federal direta e indireta e demais pessoas jurídicas que menciona pelo fornecimento de bens e serviços), mormente artigo 2º, caput, compete à Administração, efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos realizados a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, razão pela qual, faz-se indispensável a indicação pela licitante junto à nota fiscal, do valor correspondente ao imposto, devendo também observar o disposto no Decreto Municipal nº. 256, de 03 de julho de 2023.

6.7 – A nota fiscal/fatura eletrônica deverá ser emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

6.8 – O Gestor e o Fiscal do Contrato, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverão devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

6.9 – O pagamento devido pelo Município de Sacramento/MG será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela Contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

6.10 – Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a Contratada dará ao Município de Sacramento/MG plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir, a qualquer título, tempo ou forma.

6.11 – Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou serão cobrados da Contratada.

6.12 – Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação, obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de preservação ao erário.

7 – RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1 – DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO:

7.1.1 – Cumprir fielmente as disposições constantes do Projeto Básico, seus anexos, do Contrato e dos demais documentos que integram o processo administrativo.

7.1.2 – Zelar pelo regular andamento da contratação, dirimindo dúvidas eventualmente existentes por intermédio do Gestor e do Fiscal do Contrato formalmente designados.

7.1.3 – Receber e conferir os serviços executados com base nas especificações técnicas constantes do Projeto Básico, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais documentos da contratação.

7.1.4 – Atestar os serviços efetivamente executados, bem como a respectiva nota fiscal/fatura, desde que observadas as condições contratuais e constatada a conformidade da execução.

7.1.5 – Efetuar o pagamento do valor devido à Contratada no prazo estabelecido, contado do recebimento da nota fiscal/fatura devidamente atestada e acompanhada dos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidos na legislação vigente.

7.1.6 – Relacionar-se com a Contratada por intermédio do Gestor e do Fiscal do Contrato designados pelo Município de Sacramento/MG, os quais acompanharão e fiscalizarão a execução dos serviços de reforma e melhoria da infraestrutura das Escolas Municipais Prof. Silvia Vieira, Luiz Magnabosco e Dr. Afonso Pena Júnior, verificando os aspectos quantitativos e qualitativos da execução, registrando eventuais ocorrências e comunicando à Contratada os fatos que exijam medidas corretivas.

7.1.7 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que relacionados à execução do objeto contratado, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos praticados pela Contratada, seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.1.8 – A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização por parte do Município de Sacramento/MG não eximirá a Contratada de suas responsabilidades pela perfeita execução dos serviços contratados, nem reduzirá sua responsabilidade por danos, irregularidades, vícios ou falhas eventualmente constatadas.

7.1.9 – Prestar à Contratada as informações e os esclarecimentos necessários ao adequado desenvolvimento dos serviços, quando formalmente solicitados.

7.1.10 – Permitir o acesso dos empregados, prepostos e demais profissionais vinculados à Contratada às dependências das Escolas Municipais Prof. Silvia Vieira, Luiz Magnabosco e Dr. Afonso Pena Júnior e às demais áreas necessárias à execução dos serviços, desde que devidamente identificados por meio de crachá funcional,

uniformizados e previamente autorizados, observadas as normas internas de segurança, controle de acesso e funcionamento das unidades escolares.

7.1.11 – Fiscalizar, por intermédio dos servidores competentes, o fiel cumprimento das obrigações e condições estabelecidas no Projeto Básico, no Contrato e nos demais documentos técnicos vinculados à execução dos serviços.

7.1.12 – Acompanhar a execução contratual, por meio da fiscalização designada, procedendo à conferência e ao atesto dos documentos de despesa quando constatada a execução regular, integral ou parcial, dos serviços contratados.

7.1.13 – Promover a comunicação tempestiva à Contratada das orientações, determinações e medidas necessárias à adequada execução do objeto.

7.1.14 – Notificar formalmente a Contratada acerca de eventuais atrasos na execução dos serviços, falhas identificadas ou descumprimento de cláusulas previstas no Projeto Básico, no Contrato e nos demais documentos da contratação.

7.1.15 – Recusar o recebimento de serviços executados em desacordo com as especificações técnicas, projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias ou demais documentos elaborados e aprovados pela Administração Municipal.

7.1.16 – Aplicar à Contratada, quando cabível, as sanções administrativas, contratuais e legais previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e nos instrumentos que regem a presente contratação.

7.2 – DA CONTRATADA

7.2.1 – Cumprir integralmente todas as condições estabelecidas no Contrato, no Projeto Básico, no Convênio nº 1261003207/2026/SEE e nos demais documentos que compõem a contratação, sujeitando-se às penalidades cabíveis em caso de descumprimento de quaisquer de suas disposições.

7.2.2 – Executar os serviços de reforma e melhoria da infraestrutura das Escolas Municipais Prof. Silvia Vieira, Luiz Magnabosco e Dr. Afonso Pena Júnior em estrita observância aos prazos estabelecidos, às especificações técnicas constantes do Projeto Básico e demais documentos integrantes do processo, apresentando as respectivas notas fiscais/faturas para fins de medição e pagamento.

7.2.3 – Comunicar formalmente ao Fiscal do Contrato, com antecedência **mínima de 05 (cinco) dias úteis**, quaisquer fatos ou circunstâncias que possam comprometer o cumprimento dos prazos contratuais ou a regular execução dos serviços, apresentando as devidas justificativas para análise da Administração.

7.2.4 – Manter, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.2.5 – Considerar incluídos nos preços contratados todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, seguros, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e demais despesas incidentes sobre os serviços contratados.

7.2.6 – Executar os serviços em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, as boas práticas da engenharia, as determinações da fiscalização e os demais encargos e responsabilidades inerentes à execução dos serviços.

7.2.7 – Disponibilizar profissionais devidamente capacitados para a execução dos serviços, observando a legislação trabalhista, previdenciária e de segurança do trabalho aplicável.

7.2.8 – Garantir que todos os empregados, prepostos e demais profissionais envolvidos na execução contratual estejam devidamente identificados mediante crachá funcional, uniformizados e utilizando os equipamentos de proteção individual e coletiva exigidos pela legislação vigente, especialmente durante sua permanência nas dependências das unidades escolares.

7.2.9 – Manter permanente articulação com a Secretaria Municipal de Educação, a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e com a fiscalização contratual, observando as orientações técnicas e administrativas necessárias ao adequado desenvolvimento dos serviços.

7.2.10 – Prestar todos os esclarecimentos e informações que lhe forem solicitados pela Administração Municipal e pelos responsáveis pela fiscalização contratual, atendendo prontamente às solicitações formuladas e adotando as medidas necessárias para a correção de eventuais irregularidades constatadas durante a execução dos serviços.

7.2.11 – Comunicar imediatamente ao Município de Sacramento/MG qualquer alteração ocorrida em seu endereço, telefone, endereço eletrônico, dados bancários ou demais informações necessárias à eficaz comunicação entre as partes, sendo de sua exclusiva responsabilidade os prejuízos decorrentes da ausência de atualização cadastral.

7.2.12 – Exercer controle permanente sobre a execução dos serviços sob sua responsabilidade, respondendo integralmente pela qualidade, segurança, eficiência e conformidade dos trabalhos executados, independentemente da fiscalização exercida pela Administração.

7.2.13 – Indenizar o Município de Sacramento/MG e terceiros por quaisquer danos ou prejuízos causados em decorrência da execução dos serviços, ainda que decorrentes de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou subcontratados, adotando todas as medidas preventivas necessárias à mitigação de riscos.

7.2.14 – Solicitar à Administração, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessários para a adequada execução do objeto contratado.

7.2.15 – Adotar, no que couber, todas as medidas relacionadas à proteção ambiental, à correta destinação dos resíduos gerados, à utilização adequada de materiais e ao cumprimento da legislação ambiental e sanitária vigente.

7.2.16 – Cumprir as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, quando aplicáveis, observando a legislação vigente e as declarações apresentadas no procedimento licitatório.

7.2.17 – Declarar que sua proposta econômica contempla a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, na legislação trabalhista, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos demais instrumentos normativos vigentes na data da apresentação da proposta.

7.2.18 – Cumprir todas as obrigações constantes do Projeto Básico, do Contrato e dos demais documentos da contratação, assumindo integral responsabilidade pelos riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

8 – DAS SANÇÕES:

8.1 – Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, sem justificativa aceita pelo Município de Sacramento, resguardados os procedimentos legais pertinentes poderão acarretar nas seguintes sanções:

a) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 156 §3º da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial, conforme artigo 162 da Lei Federal nº 14.133/2021.

c) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência após o prazo de 15 (quinze) dias, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

d) advertência.

8.2 – A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive a responsabilidade da Contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

8.3 – A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Sacramento, na Secretaria Municipal da Fazenda, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo Município de Sacramento-MG.

8.4 – O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no Município Sacramento, em favor da Contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

8.5 – As multas e, outras sanções aplicadas, só poderão se relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Excelentíssimo Prefeito Municipal, devidamente justificado.

8.6 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.7 – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções, será assegurado à Contratada o contraditório e a ampla defesa.

9 – DA RESCISÃO:

9.1 – O contrato poderá ser rescindido, bem como ser cancelado, de pleno direito, a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência deste, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos no artigo 155 Lei Federal nº 14.133/2021, desde que motivado o ato e assegurado à Contratada o contraditório e a ampla defesa, inclusive, quando esta:

a) venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;

b) for envolvida em escândalo público e notório;

c) quebrar o sigilo profissional;

d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pelo Município de Sacramento;

e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

9.2 – A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10 – DA HABILITAÇÃO:

10.1 – Em estrita observância ao disposto no artigo 17, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente licitação será processada mediante a adoção da inversão das fases procedimentais, de modo que a fase de habilitação das licitantes antecederá as etapas de apresentação de propostas, formulação de lances e julgamento. A adoção dessa sistemática visa assegurar que apenas empresas que comprovem, de forma prévia e satisfatória, o atendimento aos requisitos de qualificação jurídica, técnica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira participem da disputa relativa à contratação de empresa especializada para execução de serviços de reforma e melhoria da infraestrutura das Escolas Municipais Prof. Silvia Vieira, Luiz Magnabosco e Dr. Afonso Pena Júnior, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Sacramento/MG, conforme Convênio nº 1261003207/2026/SEE.

10.1.1 – A adoção da inversão das fases encontra amparo na relevância, na natureza e nas particularidades técnicas dos serviços a serem executados, os quais compreendem intervenções destinadas à recuperação, adequação e melhoria da infraestrutura física de unidades escolares da rede municipal de ensino. Tais serviços exigem da futura contratada comprovada capacidade técnica, operacional e administrativa para executar as intervenções em conformidade com os projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, normas técnicas aplicáveis e demais exigências legais e contratuais. Nesse contexto, a verificação prévia das condições de habilitação revela-se medida adequada para que a Administração possa aferir antecipadamente a aptidão das licitantes, reduzindo riscos relacionados a atrasos, falhas construtivas, paralisações, descumprimento contratual ou comprometimento da qualidade dos serviços executados.

10.1.2 – A sistemática adotada proporciona maior eficiência administrativa, celeridade processual e segurança jurídica ao certame, uma vez que evita a análise de propostas apresentadas por empresas que não atendam aos requisitos mínimos de habilitação estabelecidos pela Administração Municipal. Além disso, contribui para a racionalização dos atos processuais, para a otimização dos recursos empregados na condução do procedimento licitatório e para a seleção da proposta mais vantajosa ao interesse público, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, transparência, segurança jurídica e boa administração.

10.1.3 – Ressalta-se que a adoção da inversão das fases não acarreta qualquer restrição à competitividade, à isonomia, à publicidade ou à transparência do certame, permanecendo integralmente assegurada a ampla divulgação dos atos praticados, dos documentos apresentados pelas licitantes, das decisões administrativas proferidas e dos resultados obtidos em cada etapa do procedimento, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2 – Em decorrência da adoção da inversão das fases prevista nesta licitação, após o credenciamento, as licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do Sistema da Bolsa Nacional de Compras – BNC, todos os documentos de habilitação exigidos no Edital, observados os prazos, condições e requisitos estabelecidos pela Administração Municipal, sob pena de inabilitação.

10.2.1 – Os documentos relativos à habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, mediante upload no Sistema da Bolsa Nacional de Compras – BNC, observados os formatos aceitos pela plataforma, os limites de tamanho dos arquivos e as demais regras operacionais estabelecidas para participação no certame.

10.2.2 – Não será exigido o encaminhamento físico dos documentos de habilitação por meio postal ou qualquer outro meio diverso daquele disponibilizado pela plataforma eletrônica, ressalvadas as hipóteses de diligência, saneamento processual, conferência documental ou quando expressamente solicitado pela Administração Municipal, nos termos da legislação vigente.

10.2.3 – Caberá exclusivamente às licitantes acompanhar todas as operações realizadas no Sistema da Bolsa Nacional de Compras – BNC durante a sessão pública e nas demais fases do procedimento licitatório, responsabilizando-se pelos ônus decorrentes da perda de prazos, da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema, de falhas operacionais ou de problemas de conexão sob sua exclusiva responsabilidade.

10.2.4 – A apresentação dos documentos de habilitação por intermédio do Sistema da Bolsa Nacional de Compras – BNC implicará plena ciência e irrestrita concordância da licitante com as condições estabelecidas no Edital, no Projeto Básico, nos projetos e documentos técnicos da contratação, na legislação aplicável e nas regras operacionais da plataforma eletrônica utilizada para a realização do certame.

10.2.5 – A Administração Municipal poderá promover diligências destinadas a esclarecer, complementar ou sanear a instrução processual, inclusive mediante consulta a bancos de dados oficiais, sistemas públicos de informação, verificações junto a órgãos competentes ou solicitação de documentos complementares, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e os princípios que regem as contratações públicas.

10.2.6 – A apresentação da documentação de habilitação importará declaração tácita da licitante de que possui condições jurídicas, técnicas, operacionais, fiscais, trabalhistas e econômico-financeiras compatíveis com a execução dos serviços de reforma e melhoria da infraestrutura das Escolas Municipais Prof. Silvia Vieira, Luiz Magnabosco e Dr. Afonso Pena Júnior, bem como de que possui pleno conhecimento dos projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronogramas, condições de execução e demais obrigações estabelecidas no Edital e em seus anexos.

10.3 – DECLARAÇÃO CONJUNTA, em conformidade com o Anexo disponibilizado no Edital.

10.4 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.4.1 – Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e a última alteração, se houver, devidamente registrada e arquivada na repartição competente, em se tratando de sociedades empresariais.

10.4.2 – Poderá ser apresentada somente a última alteração contratual, desde que esteja devidamente consolidada às demais alterações.

10.4.3 – Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar os demais atos pertinentes ao certame.

10.4.4 – Apresentar cópia de documento oficial de identificação, que contenha foto, do representante legal ou do procurador presente na sessão pública.

10.4.5 – Certidão Simplificada Expedida Pela Junta Comercial do respectivo Estado do domicílio ou sede, emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à data prevista para a sessão pública, para fins de comprovação do enquadramento da empresa. Observação: A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão da Junta Comercial.

10.5 – DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

10.5.1 – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

10.5.2 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Contribuições Previdenciárias (INSS), mediante apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

10.5.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida pela Secretaria competente do Estado.

10.5.3.1 – Caso o domicílio ou sede do licitante seja no Estado de São Paulo, o mesmo deverá apresentar as duas Certidões emitidas pelo Estado, ou seja, com validade de 30 dias (Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo) e validade de 06 (seis) meses (Certidão de Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo).

10.5.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida pela Secretaria competente do Município.

10.5.5 – Prova de regularidade trabalhista, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho.

10.5.6 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF emitido pela Caixa Econômica Federal.

10.6 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.6.1 – Prova de equilíbrio econômico-financeiro, mediante apresentação da Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida por Fórum ou Cartório Distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica, em no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data prevista para realização da sessão pública.

10.6.1.1 – No caso de certidão positiva, o licitante deverá apresentar autorização judicial expressa para contratar com a Administração Pública e participar de licitações.

10.6.2 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos **dois** últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação dos envelopes;

10.6.2.1 – A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.

10.6.2.2 – Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

a) – O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou técnico registrado no Conselho Regional de Contabilidade em que tiver sede a licitante, com a indicação do número das páginas transcritas no livro diário, e ser registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

b) – Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial do Estado de sua sede e jornais de grande circulação;

c) – Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

d) – Quando se tratar de sociedade constituída há menos de um ano, está deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

e) – Quando se tratar de empresas estrangeiras, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis referentes ao último exercício social deverão ser apresentados com todos os valores convertidos para R$ (reais).

10.6.2.3 – Comprovação de atendimento aos indicadores mencionados neste item, com exceção dos fundos de investimentos e das entidades de previdência complementar, mediante demonstrativo de cálculo, devidamente assinado por contador ou técnico registrado no Conselho Regional de Contabilidade, tomando por base o balanço patrimonial do último exercício que satisfaça referidos indicadores, utilizando as fórmulas apresentadas a seguir:

a) – Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1. Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante.

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

b) – Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 1. Será considerado como índice de Liquidez Corrente o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante.

ATIVO CIRCULANTE

ILC = ----------

PASSIVO CIRCULANTE

c) – Índice de Solvência Geral (ISG) maior ou igual a 1. Será considerado Índice de Solvência o quociente da divisão do Ativo Total pelo Passivo Total.

ATIVO TOTAL

ISG = ----------

PASSIVO TOTAL

10.6.2.3.1 – A licitante que não alcançar o índice (ou quaisquer dos índices) acima exigido(s), conforme o caso, deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.

10.6.2.3.2 – Justificativa dos Índices: A Administração precisa ter ciência dos riscos da contratação, uma vez que não pode, por sua própria conta avaliar, informar e decidir por determinada sociedade. O processo licitatório, no entanto, além de considerar a contratação mais vantajosa para a Administração Pública em termos financeiros, não se pode deixar de lado a responsabilidade de correr riscos de inadimplência trazendo prejuízos incalculáveis não só ao erário, como também à moral administrativa e aos consumidores finais do serviço contratado. A análise financeira é tarefa bastante complexa e de fundamental importância. Para se proceder à análise, é necessário decompor em todas as partes examinando em busca de explicações, ou de alguma característica ou anormalidade que se pretende identificar. Cada índice estabelecido no edital tem sua importância e objetivo. Ao estipular tais índices, a Administração busca garantir uma concorrência entre licitantes que tenham plena capacidade de adimplir com as obrigações a serem Detentora do Preço Registrados.

10.7 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Em virtude de as atividades previstas no objeto serem relacionadas à mão-de-obra terceirizada, e que, em procedimentos licitatórios anteriores, a análise da documentação posteriormente à fase de habilitação prejudicou o andamento do processo, que sofreu atrasos, solicita-se a apresentação da documentação de qualificação técnica ainda na habilitação, prezando assim a celeridade do feito, haja vista necessidade imediata da prestação dos serviços. Sendo assim, os licitantes deverão apresentar, juntamente com os demais comprovantes solicitados, os seguintes documentos:

10.7.1 – Prova de registro da empresa e do (s) responsável (eis) técnico (s) no CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, dentro do respectivo ramo, plenamente válido em conformidade com a resolução nº 266/79 do CONFEA ou no CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo. No caso de a empresa vencedora não estar registrada no CREA do Estado de Minas Gerais, o certificado deverá ser vistado pelo CREA, em conformidade com o que dispõe a Lei nº 5.194 de 24/12/66, e em consonância com a resolução nº 413 de 27/06/97 do CONFEA;

10.7.2 – Comprovação de aptidão por parte do profissional indicado e por parte da empresa para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

10.7.3 – Prova de inscrição e registro junto ao CREA ou CAU correspondente, dos profissionais vinculados à empresa;

10.7.4 – A prova de registro do responsável técnico dar-se-á através da CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL E ANOTAÇÕES DO CREA ou CAU em vigor na data limite da entrega das propostas;

10.7.5 – Comprovação de possuir em seu quadro permanente, profissional(is) de nível(eis) superior com atribuição de Engenheiro Civil, os quais serão os responsáveis técnicos pelo objeto da licitação indicado.

10.7.6 – A comprovação de que o(s) responsável(is) técnico(s) pertence(m) ao quadro efetivo da empresa; poderá ser efetuada através de um dos seguintes comprovantes de vínculo profissional:

10.7.6.1 – cópia da carteira de trabalho (CTPS) do responsável técnico;

10.7.6.2 – contrato social da licitante, do qual conste, o responsável técnico como integrante da sociedade;

10.7.6.3 – contrato de prestação de serviço; ou

10.7.6.4 – declaração de contratação futura do responsável técnico detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada da anuência deste.

10.7.6.5 – Caso a empresa faça uso do tópicos 3 e/ou 4, seja declarada vencedora, deverá ter ciência que no ato da assinatura do contrato junto à Prefeitura Municipal, será obrigada a apresentar a ficha de registro do Responsável Técnico no e-social, garantindo os vinculo empregatícios, a finalidade é atender a Portaria nº 1.195, de 30 de outubro de 2019**.**

10.7.7 – DA CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL:

10.7.7.1 – A empresa, deverá ser detentor(a) de atestado(s) ocupacionais, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão (ões) de Acervo Técnico (CAT), devidamente registrada(s) na entidade profissional competente (CREA ou CAU), para este e único caso o responsável técnico não precisara estar inscrito no quadro de funcionário e sim que a empresa que comprove que a o atestado foi emitido também para si contendo:

10.7.7.1.1 – Atestado de Capacidade Técnica comprovando a **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, POR EMPREITADA GLOBAL,** conforme objeto licitado.

10.7.7.1.2 – Atestado de Capacidade Técnica comprovando a EXECUÇÃO DE COBERTURA COM TELHAS DE AÇO TERMOACÚSTICAS, com área mínima de 248,48 m².

Justificativa: A execução de cobertura metálica termoacústica exige mão de obra especializada, equipamentos adequados e rigoroso controle de alinhamento, fixação, estanqueidade e segurança, constituindo parcela de significativa relevância técnica da obra.

10.7.7.1.3 – Atestado de Capacidade Técnica: comprovando a execução de estrutura metálica para cobertura, com quantitativo mínimo de 3.346,42 kg.

Justificativa: A fabricação e montagem de estrutura metálica demandam precisão na execução, controle dimensional, procedimentos específicos de montagem e proteção anticorrosiva, sendo parcela de elevada relevância técnica para garantir a estabilidade e o desempenho da cobertura.

10.7.7.1.4 – Atestado de Capacidade Técnica: comprovando a execução de alvenaria de vedação com blocos cerâmicos, com área mínima de 130,80 m².

Justificativa: A execução de alvenaria de vedação requer controle de prumo, nivelamento, modulação e qualidade da argamassa, influenciando diretamente o desempenho, a durabilidade e o acabamento da edificação.

10.7.7.1.5 – Atestado de Capacidade Técnica: comprovando a execução de laje pré-moldada, com área mínima de 73,44 m².

Justificativa: A execução de lajes pré-moldadas envolve procedimentos específicos de montagem, escoramento, concretagem e controle estrutural, constituindo parcela relevante para a segurança e estabilidade da edificação.

10.7.8 – DA CAPACIDADADE TÉCNICO-PROFISSIONAL: O(s) profissional(is), deverá(ão) ser detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, sendo estes: Acervo (s) Técnico (s) (CAT), Certidão(ões), Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente registrada(s) na entidade profissional competente (CREA ou CAU) e na empresa concorrente do certame, conforme objeto licitado.

11 – DA VISITA TÉCNICA:

A visita de vistoria tem por objetivo dar à Prefeitura a certeza e a comprovação de que todos os licitantes conhecem integralmente o objeto da licitação e, via de consequência, que suas propostas de preços possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de desconhecimento das características dos serviços licitados, resguardando a Prefeitura de possíveis inexecuções contratuais, propiciando ao proponente o exame, a conferência e a constatação prévia de todos os detalhes e características técnicas do objeto, para que o mesmo tome conhecimento de tudo aquilo que possa, de alguma forma, influir sobre o custo, preparação da proposta e execução do objeto. Sendo assim, a Prefeitura possibilita a visita técnica facultativa, desde que solicitada mediante agendamento prévio, com o Gestor do Contrato indicado no Projeto Básico. Portanto, solicita-se a apresentação das declarações:

11.1 – Declaração de Realização da Visita Técnica.

11.1.1 – Caso a empresa não tenha realizado a Visita Técnica, apresentar Declaração de Renúncia à Visita Técnica.

12 – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

12.1 – Após a apresentação da documentação solicitada, a licitante declarada vencedora deverá assinar o Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de convocação, que será efetuada via correio eletrônico (e-mail).

12.1.1 – O instrumento poderá encaminhado ao adjudicatário via correio eletrônico, para que sejam assinadas as vias originais e encaminhadas ao Setor de Contratos para composição da pasta do processo.

12.2 – O não atendimento à convocação, para assinatura do Contrato, no prazo fixado, implicará a decadência do direito à prestação do serviço, sujeitando, ainda, a licitante às sanções legais, conforme previsto no artigo 90, e §5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3 – Havendo recusa ou inércia da licitante em assinar o Contrato no prazo estabelecido, é facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para fazê-la em igual prazo e condições, sem prejuízo da penalização prevista no Edital.

12.4 – A licitante vencedora deverá manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme disposto no artigo 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

ANEXO II – MEMORIAIS DESCRITIVOS

ANEXO III – PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO IV – CRONOGRAMAS FÍSICO-FINANCEIROS

ANEXO V – COMPOSIÇÕES BDI

ANEXO VI – PROJETOS/PLANTAS

Integram este Edital os Anexos I a XIII, disponibilizados em sua íntegra no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal da Bolsa Nacional de Compras (BNC) e no sítio eletrônico oficial do Município de Sacramento/MG, fazendo parte integrante do presente instrumento para todos os fins e efeitos legais.

ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL/READEQUADA

EDITAL Nº 055/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de reforma e melhoria da infraestrutura das Escolas Municipais Prof. Silvia Vieira, Luiz Magnabosco e Dr. Afonso Pena Júnior, visando à adequação e melhoria das condições físicas das unidades escolares, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, conforme Convênio nº 1261003207/2026/SEE.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do(s) item(s) abaixo discriminado(s), que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1 – IDENTIFICAÇÃO:

PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSC. ESTADUAL: INSC. MUNICIPAL:

ENDEREÇO:

TELEFONE/FAX:

E-MAIL:

DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA

BANCO:

TITULAR: AGÊNCIA: Nº DA CONTA BANCÁRIA:

NOME DO RESPONSÁVEL P/ ASSINATURA DE CONTRATO

NOME:

CARGO:

CPF: RG:

PROFISSÃO: ESTADO CIVIL:

INSTRUMENTO QUE LHE OUTORGA PODERES PARA ASSINATURA DE CONTRATO:

() PROCURAÇÃO () CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA

2 – DO PREENCHIMENTO DOS VALORES:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND MED	QTDE	BDI (%)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS PROF. SILVIA VIEIRA, LUIZ MAGNABOSCO E DR. AFONSO PENA JÚNIOR, VISANDO À ADEQUAÇÃO E MELHORIA DAS CONDIÇÕES FÍSICAS DAS UNIDADES ESCOLARES, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME CONVÊNIO Nº 1261003207/2026/SEE.	SERVIÇOS	1,00			
VALOR TOTAL DA PROPSOTA					**R$**	
VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO:						

3 – CONDIÇÕES GERAIS:

3.1 – A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura da concorrência.

3.2 – O pagamento será efetuado conforme estabelecido no Edital, após a entrega e emissão de nota fiscal e aceitação do responsável pelo recebimento do objeto.

3.3 – Declaramos estarem incluídos nos preços propostos todos os impostos, tributos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, bem como outras despesas diretas e/ou indiretas, e quaisquer outros ônus, que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais serão de responsabilidade única e exclusiva do emitente da proposta.

3.4 – Declaramos, ainda, em conformidade com o § 1º, do art. 63, da Lei Federal nº. 14.133/2021, que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Local e Data

Assinatura da Proponente
(Nome e Nº do RG e do CPF do Declarante)

CARIMBO CNPJ

ANEXO VIII

MODELO DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO

EDITAL Nº 055/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

A (nome da empresa) _____, CNPJ n. º _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) _____ (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço (Logradouro, Número, Bairro, CEP e Município)) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) _____ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço (Logradouro, Número, Bairro, CEP e Município)), a quem confere(m) amplos poderes para junto O Município de Sacramento/MG(ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de concorrência (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, dando tudo por bom, firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

_____ de _____ 2026.
(Local) (Data)

Representante Legal:_____
Cargo:_____

Assinatura do Declarante e o Carimbo do CNPJ da Licitante

CARIMBO CNPJ

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

EDITAL Nº 055/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

A empresa _____., CNPJ Nº. _____, sediada à Rua _____, nº _____, Bairro _____, cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CEP nº _____, neste ato representada pelo sócio administrador e representante legal, Sr. _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei:

1. Declara que, sob as penalidades da lei, se enquadra como:

() MICROEMPRESA – ME **() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**

Nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, declara que preenche todos os requisitos legais para seu enquadramento, faz jus ao tratamento favorecido previsto na legislação e não incorre em nenhuma das hipóteses de vedação constantes do § 4º do referido artigo, comprometendo-se a comunicar imediatamente à Administração qualquer alteração que implique a perda dessa condição, durante a licitação ou a execução contratual.

OU **() OUTRAS.**

A empresa deverá marcar uma das opções acima.

2. Declara, para fins do disposto no art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, que, caso esteja enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), observa os limites legais para fruição do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, não tendo celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores, somados, extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento, ou, caso tal situação venha a ocorrer, compromete-se a comunicar imediatamente à Administração, ficando ciente da perda dos benefícios legais aplicáveis.

3. Declara, que até a presente data:

a) Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público;

b) Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;

c) Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos materiais, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;

d) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas na legislação em vigor,

e) Inexistem fatos impeditivos para a habilitação, e,

f) Que se compromete a informar a superveniência de decisório que a julgue inidônea, durante a tramitação do procedimento licitatório ou da execução do Contrato.

4. Declara que está ciente e concorda com as condições contidas no Termo de Referência e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos pela Lei Federal nº. 14.133/2021.

5. Declara não possuir no quadro de empregados qualquer trabalhador menor de 16 (dezesseis) anos de idade, exceto maiores de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. Declara ainda que nenhum trabalhador menor de 18 (dezoito) anos exerce trabalho noturno, perigoso ou insalubre na empresa.

6. Declara que não possui, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

7. Declara que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

8. Declara que conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, cumulado com o artigo 63, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021:

() Está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.

OU () Em função de possuir menos de 100 (cem) funcionários no quadro de empregados, não há obrigatoriedade de cumprimento de reserva de percentual de 2% a 5% das vagas de emprego para as pessoas portadoras de deficiência ou usuários reabilitados pela Previdência Social, de acordo com o disposto no art. 93, parágrafos 1º, 2º e 3º e suas alterações da Lei de Cotas nº. 8.213/1991, publicadas em 24 de julho de 1991.

A empresa deverá marcar uma das opções acima.

9. Declara que possui Compromisso e Responsabilidade Ambiental, Social e Econômica.

10. Declara que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.

11. Declara que a empresa não possui sócios que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos de membros da Comissão de Licitações, Agentes de Contratação, Pregoeiros(as) e da Equipe de Apoio, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento, que tenham vínculos com o Município de Sacramento/MG, cumprindo integralmente o que dispõe a legislação vigente.

_____ de _____ 2026.

(Local) (Data)

Representante Legal:_____

Cargo:_____

Assinatura do Declarante e o Carimbo do CNPJ da Licitante

CARIMBO CNPJ

ANEXO X

(MODELO) DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

EDITAL Nº 055/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

A Empresa _____, com inscrição no CNPJ n.º _____, sediada na _____ vem declarar sob as penas da Lei, que esteve no local onde serão realizados os serviços de reforma e melhoria da infraestrutura das Escolas Municipais Prof. Silvia Vieira, Luiz Magnabosco e Dr. Afonso Pena Júnior, visitando e tomando conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações previstas no Edital. A visita realizada e os elementos técnicos fornecidos (projetos e planilhas) são suficientes para os levantamentos necessários à elaboração da proposta bem como o desenvolvimento dos serviços a serem realizados, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas pela empresa em favor de eventuais pretensões de acréscimos de serviços. Não serão aceitas reclamações posteriores sob alegação de aumento de serviços ou serviços e materiais não relacionados no Projeto Básico.

_____ de _____ 2026.
(Local) (Data)

Representante Legal:_____
Cargo:_____

Assinatura do Declarante e o Carimbo do CNPJ da Licitante

CARIMBO CNPJ

ANEXO XI

(MODELO) DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA

EDITAL Nº 055/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

A Empresa _____, com inscrição no CNPJ n.º _____, sediada na _____ vem declarar sob as penas da Lei, que renuncia às Visitas Técnicas ao local serão realizados os serviços de reforma e melhoria da infraestrutura das Escolas Municipais Prof. Silvia Vieira, Luiz Magnabosco e Dr. Afonso Pena Júnior, para a prestação dos serviços constantes do objeto do Edital em epígrafe, e o quadro técnico da empresa tomou conhecimento das condições de execução dos serviços, bem como coletaram informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório.

_____ de _____ 2026.
(Local) (Data)

Representante Legal:_____
Cargo:_____

Assinatura do Declarante e o Carimbo do CNPJ da Licitante

CARIMBO CNPJ

ANEXO XII

MINUTA DE CONTRATO Nº _____/_____.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS PROF. SILVIA VIEIRA, LUIZ MAGNABOSCO E DR. AFONSO PENA JÚNIOR, VISANDO À ADEQUAÇÃO E MELHORIA DAS CONDIÇÕES FÍSICAS DAS UNIDADES ESCOLARES, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME CONVÊNIO Nº 1261003207/2026/SEE, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SACRAMENTO-MG E A EMPRESA _____.

Pelo presente instrumento:

O **MUNICÍPIO DE SACRAMENTO**, pessoa jurídica com sede à Praça Monsenhor Saul Amaral, nº 512 – Bairro Centro, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.140.764/0001-48, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Osmar Trevisan Júnior, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 285.703.948-45 e no RG sob o nº 27.452.682-7 SSP/SP, residente e domiciliado na Fazenda Boa Vista 168 Zona Rural, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e,

A Empresa **_____(Contratada)_____,** estabelecida à Rua _____, cidade, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° _____, neste ato representada pelo _____(nome do representante da empresa)_____, brasileiro, __(estado civil)___, __(profissão)__, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º _____, portador do RG n.° _____, residente e domiciliado _____, doravante denominada **CONTRATADA**,

Entre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado o presente termo de contrato, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 102/2023, e suas posteriores alterações, nos termos das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LICITAÇÃO

A presente contratação decorreu mediante licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026**, instaurado sob o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2026.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – O presente Contrato tem como objeto a execução de serviços de reforma e melhoria da infraestrutura das Escolas Municipais Prof. Silvia Vieira, Luiz Magnabosco e Dr. Afonso Pena Júnior, visando à adequação e melhoria das condições físicas das unidades escolares, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, conforme Convênio nº 1261003207/2026/SEE, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência e no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA, DO VALOR E DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

3.1 – O presente Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, produzindo efeitos legais após a publicação do respectivo extrato, podendo ser prorrogado, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2 – O valor total deste Contrato é de **R$ _____ (_____)**, conforme proposta vencedora da licitação, já incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto.

Das Alterações Contratuais

3.3 – O presente Contrato poderá ser alterado, mediante justificativa devidamente fundamentada e observadas as hipóteses previstas no artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4 – A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto contratado, observado o limite estabelecido no artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.5 – Também poderão ser promovidas alterações qualitativas do objeto, quando necessárias à melhor adequação técnica dos projetos, especificações ou soluções de engenharia aos objetivos da contratação, desde que devidamente justificadas pela Secretaria Municipal competente, acompanhadas da documentação técnica pertinente e observados os limites e requisitos previstos no artigo 124, inciso I, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021.

Das Condições de Execução

3.6 – A execução do objeto deverá ocorrer diretamente pela Contratada, sendo a subcontratação inicialmente vedada, admitida apenas em caráter excepcional, mediante prévia solicitação formal da Contratada e dependerá de prévia e expressa autorização da Contratante, observado o disposto no artigo 122 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.6.1 – A autorização poderá ser total ou parcialmente negada pela Contratante, mediante decisão motivada, sempre que entender que a subcontratação possa comprometer a execução contratual, a responsabilidade técnica, a fiscalização do contrato ou o interesse público.

3.6.2 – Ainda que autorizada, a subcontratação não exime a Contratada de suas responsabilidades perante a Contratante, permanecendo responsável pela execução integral do objeto contratado e pelos atos praticados pela subcontratada.

Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro e do Reajuste

3.7 – Fica assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro deste Contrato, nos termos do artigo 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, quando comprovada a ocorrência de fatos supervenientes, extraordinários e imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, capazes de alterar significativamente os encargos originalmente assumidos pela Contratada.

3.8 – O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalmente apresentado pela Contratada, devidamente instruído com documentos que comprovem a ocorrência do fato gerador e a efetiva repercussão sobre os custos da contratação, permanecendo sua análise condicionada à manifestação técnica e jurídica da Administração.

3.9 – A Administração analisará o requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro no prazo de até **15 (quinze) dias úteis**, contado do protocolo da documentação completa, sem prejuízo da necessidade de diligências ou complementação documental, hipótese em que o prazo ficará suspenso até o atendimento da solicitação.

3.10 – Decorrido o interregno mínimo de **12 (doze) meses**, contado da data do orçamento estimado da contratação, os preços poderão ser reajustados, mediante requerimento da Contratada, utilizando-se o **Índice**

Nacional de Custo da Construção – INCC, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Federal nº 10.192/2001.

Das Comunicações Contratuais

3.11 – Após a assinatura deste Contrato, as solicitações administrativas relacionadas à sua execução deverão ser encaminhadas à **Diretoria de Compras – Seção de Contratos**, por meio do endereço eletrônico informado pela Administração.

3.12 – Os requerimentos relativos ao reequilíbrio econômico-financeiro, reajuste contratual ou demais pedidos de revisão contratual deverão ser protocolados junto ao setor competente, por meio do endereço eletrônico oficialmente disponibilizado pelo Município.

CLÁUSULA QUARTA – FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

4.1 – A fiscalização do objeto e o recebimento dos serviços estão a cargo dos indicados abaixo, que detém expertise para promoverem o acompanhamento do objeto contratual junto aos fornecedores, os quais deverão observar as obrigações da presente função, dispostas nos artigos 9º e 10º do Decreto Municipal nº 103/2023.

4.1.1 – GESTORA: Renata Cristina de Souza – Subsecretária Municipal de Educação.

4.1.2 – FISCAL: Guilherme Mota Karashima – Subsecretário Municipal de Desenvolvimento Urbano.

4.2 – Compete aos servidores formalmente designados pela Administração Pública proceder à fiscalização da execução dos serviços de reforma e melhoria da infraestrutura das Escolas Municipais Prof. Silvia Vieira, Luiz Magnabosco e Dr. Afonso Pena Júnior, com vistas à verificação da conformidade dos serviços executados, da qualidade dos materiais empregados, da observância das normas técnicas aplicáveis e do cumprimento das especificações, prazos e demais condições estabelecidas no Projeto Básico, planilhas orçamentárias, memoriais descritivos e demais documentos que integram o processo administrativo.

4.3 – Caberá igualmente aos responsáveis pela fiscalização comunicar formalmente à Contratada sobre quaisquer irregularidades, inconformidades ou descumprimentos identificados durante a execução dos serviços, tais como falhas construtivas, utilização de materiais em desacordo com as especificações técnicas, inobservância das normas aplicáveis, atraso injustificado na execução ou qualquer outra ocorrência que comprometa a qualidade, a segurança ou a adequada execução do objeto contratado. Nessas hipóteses, deverá ser determinada a adoção imediata das medidas corretivas necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, contratuais e legais cabíveis, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA ESPECIFICAÇÃO, DA EXECUÇÃO DO OBJETO E SEU RECEBIMENTO

5.1 – Os quantitativos de serviços e materiais previstos no Projeto Básico foram definidos com base nos levantamentos, vistorias e estudos técnicos realizados nas Escolas Municipais Prof. Silvia Vieira, Luiz Magnabosco e Dr. Afonso Pena Júnior, devendo sua execução observar as condições efetivamente verificadas durante a execução contratual, respeitados os limites e critérios estabelecidos na legislação vigente.

5.2 – Os serviços deverão ser executados em estrita conformidade com o Projeto Básico, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Convênio nº 1261003207/2026/SEE e demais documentos que integram o processo administrativo, observando-se todas as especificações técnicas e condições estabelecidas para a execução do objeto.

5.3 – Constitui condição indispensável para o início da execução dos serviços a apresentação da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, conforme o caso, devidamente registrada junto ao conselho profissional competente.

5.4 – A Contratada deverá elaborar, previamente ao início dos serviços, planejamento executivo compatível com

as características e necessidades de cada unidade escolar contemplada, considerando as particularidades das intervenções previstas e adotando as medidas necessárias para garantir a adequada execução do objeto e minimizar eventuais impactos às atividades escolares.

5.5 – A Contratada deverá iniciar a execução dos serviços objeto da presente contratação **no prazo máximo de 15 (quinze) dias**, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Contratante e encaminhada por servidor formalmente designado, observadas as disposições contratuais e as demais condições estabelecidas nos documentos que integram o processo administrativo.

5.6 – A execução dos serviços deverá ser realizada por profissionais devidamente qualificados e capacitados, sob a responsabilidade técnica de profissional legalmente habilitado, garantindo a adequada execução das intervenções e o atendimento aos requisitos técnicos exigidos.

5.7 – Caberá à Contratada disponibilizar, de forma contínua e adequada, todos os profissionais, equipamentos, ferramentas, materiais e demais recursos indispensáveis à perfeita execução dos serviços contratados.

5.8 – Os equipamentos, máquinas, ferramentas e demais recursos empregados na execução dos serviços deverão ser disponibilizados em quantidade suficiente e em perfeitas condições de funcionamento, observando-se as normas técnicas aplicáveis e as boas práticas da engenharia.

5.9 – Todos os materiais empregados na execução dos serviços deverão possuir qualidade compatível com as exigências técnicas do projeto e atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e demais normas aplicáveis. A utilização de materiais distintos dos previstos dependerá de prévia justificativa técnica e autorização formal da fiscalização.

5.10 – A Contratada deverá executar os serviços em conformidade com as especificações técnicas constantes do Projeto Básico, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, memoriais descritivos e demais documentos que integram a contratação, observando as normas técnicas vigentes, os padrões de qualidade exigidos e as boas práticas da engenharia, responsabilizando-se integralmente por eventuais falhas, vícios ou desconformidades verificadas na execução dos serviços.

5.11 – A Contratada compromete-se a executar os serviços de forma contínua, eficiente e coordenada, promovendo o adequado gerenciamento das frentes de trabalho e assegurando o cumprimento dos prazos contratuais.

5.12 – É vedada a paralisação injustificada dos serviços objeto da presente contratação, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no contrato, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito, força maior ou determinação formal da Administração.

5.13 – A Contratada deverá manter comunicação e articulação permanentes com a Secretaria Municipal de Educação e com a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos durante toda a execução contratual, observando as orientações técnicas e administrativas emitidas pelos órgãos competentes, com o objetivo de assegurar o adequado planejamento das atividades, a compatibilização dos serviços com a rotina das unidades escolares e a correta execução das intervenções previstas.

5.14 – A execução dos serviços deverá ser planejada de forma a minimizar impactos às atividades educacionais e administrativas desenvolvidas nas unidades escolares, cabendo à Contratada observar as orientações da Secretaria Municipal de Educação quanto aos horários, locais de intervenção e demais medidas necessárias à preservação da segurança e do regular funcionamento das escolas durante a realização das obras.

5.15 – Sempre que necessário, a Contratada deverá participar de reuniões de alinhamento, acompanhamento e fiscalização convocadas pela Administração Municipal, prestando os esclarecimentos solicitados e apresentando informações acerca do andamento dos serviços, cronograma de execução, eventuais intercorrências e medidas adotadas para sua regularização.

5.16 – A Contratada deverá garantir a segurança dos locais de execução dos serviços durante toda a vigência contratual, promovendo a adequada sinalização, isolamento e proteção das áreas de trabalho, em conformidade com as normas de segurança aplicáveis.

5.17 – A Contratada deverá adotar as medidas necessárias para garantir a segurança dos alunos, servidores, visitantes e demais usuários das unidades escolares durante a execução dos serviços, promovendo a sinalização e o isolamento das áreas em intervenção sempre que necessário.

5.18 – A Contratada deverá adotar todas as medidas necessárias à proteção das edificações, equipamentos, mobiliários, instalações e demais bens existentes nas unidades escolares, responsabilizando-se por quaisquer danos eventualmente causados em decorrência da execução dos serviços, sem ônus para a Administração Municipal.

5.19 – A Contratada deverá observar integralmente a legislação ambiental vigente, adotando as medidas necessárias para prevenir, minimizar ou mitigar eventuais impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços, bem como promover a correta destinação dos resíduos gerados.

5.20 – A Contratada deverá apresentar à Administração, sempre que solicitado, relatórios de acompanhamento contendo registros fotográficos, medições realizadas, percentual de execução dos serviços e eventuais ocorrências verificadas durante a execução contratual.

5.21 – A medição dos serviços executados será realizada pela fiscalização da Contratante com base nos quantitativos efetivamente executados e aprovados, observando-se os critérios estabelecidos na planilha orçamentária, no cronograma físico-financeiro e nos demais documentos que compõem a contratação.

5.22 – Qualquer alteração de projeto, substituição de materiais, modificação de metodologia executiva ou alteração de cronograma dependerá de prévia autorização da Administração, mediante justificativa técnica formalmente apresentada e aprovada pela fiscalização.

5.23 – A Contratada compromete-se a assegurar a qualidade dos serviços executados, obrigando-se a corrigir, reparar, reconstruir ou substituir, às suas expensas, qualquer serviço que apresente defeitos, vícios ou execução em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas, no prazo fixado pela fiscalização.

5.24 – Serão de responsabilidade exclusiva da Contratada todos os custos decorrentes da correção, reparação ou refazimento de serviços executados em desacordo com as especificações técnicas, normas aplicáveis ou determinações da fiscalização.

5.25 – A Contratada responderá integralmente por quaisquer danos causados à Administração, à comunidade escolar ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços, obrigando-se à sua imediata reparação, sem prejuízo das demais responsabilidades legais e contratuais cabíveis.

5.26 – Todos os custos e despesas, diretos e indiretos, necessários à perfeita execução do objeto contratado, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, mobilização e desmobilização, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais encargos incidentes sobre a execução dos serviços, correrão por conta exclusiva da Contratada, considerando-se integralmente incluídos nos valores apresentados em sua proposta, não sendo devido qualquer pagamento adicional por parte da Administração Municipal.

5.27 – Concluídos os serviços, a Contratada deverá promover a limpeza completa dos locais de intervenção, removendo entulhos, resíduos, materiais excedentes, equipamentos e quaisquer outros elementos remanescentes da execução contratual, entregando as unidades escolares em perfeitas condições de uso.

5.28 – Os serviços objeto da presente contratação serão recebidos da seguinte forma:

5.28.1 – Os serviços objeto da presente contratação serão recebidos provisoriamente pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato, mediante verificação preliminar da execução das intervenções realizadas, para posterior avaliação da

conformidade dos serviços com as especificações técnicas, projetos, planilhas orçamentárias e demais condições estabelecidas nos documentos que integram a contratação.

5.28.2 – O recebimento definitivo ocorrerá **no prazo de até 15 (quinze) dias** contados da data do recebimento provisório, desde que constatado o cumprimento integral das obrigações contratuais e a conformidade dos serviços executados com as especificações técnicas, projetos, memoriais descritivos e demais documentos que compõem o processo administrativo, após a conclusão integral das intervenções previstas nas Escolas Municipais Prof. Silvia Vieira, Luiz Magnabosco e Dr. Afonso Pena Júnior.

5.28.3 – Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando executados em desacordo com as especificações constantes do Projeto Básico, das planilhas orçamentárias, dos memoriais descritivos ou da proposta apresentada pela Contratada, devendo ser corrigidos, reparados, refeitos ou substituídos às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, contado do recebimento da notificação formal emitida pela Contratante, sem prejuízo da aplicação das demais medidas e sanções cabíveis.

5.28.4 – Na hipótese de serem constatadas irregularidades, pendências ou inconformidades na execução dos serviços, os prazos para recebimento definitivo e para pagamento ficarão suspensos até a completa regularização das ocorrências apontadas pela fiscalização.

5.29 – DOS QUANTITATIVOS E DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA DA LICITANTE

5.29.1 – Os quantitativos de serviços, materiais, equipamentos e demais insumos necessários à execução das reformas e melhorias da infraestrutura das Escolas Municipais Prof. Silvia Vieira, Luiz Magnabosco e Dr. Afonso Pena Júnior encontram-se detalhadamente especificados na Planilha Orçamentária, no Projeto Básico, nos memoriais descritivos, cronogramas e demais documentos técnicos que integram o processo administrativo, estando compatíveis com o escopo da contratação e com as soluções de engenharia definidas para cada unidade escolar. Os referidos quantitativos foram elaborados com base em levantamentos e avaliações técnicas realizadas previamente pela Administração, constituindo parâmetros para a formulação das propostas e para a adequada execução do objeto contratual.

5.29.2 – Caberá à licitante, por intermédio de profissional legalmente habilitado, proceder à análise criteriosa dos projetos, planilhas orçamentárias, composições de custos, memoriais descritivos, cronogramas e demais documentos disponibilizados pela Administração, responsabilizando-se pela adequada avaliação dos quantitativos, materiais, equipamentos, insumos e serviços necessários à perfeita execução do objeto, observadas as normas técnicas aplicáveis, a legislação vigente e as boas práticas da engenharia.

5.29.3 – A apresentação da proposta implicará a plena ciência e aceitação das condições estabelecidas nos documentos que compõem a contratação, presumindo-se que a licitante realizou todos os estudos, verificações e avaliações necessárias à elaboração de sua proposta comercial, não sendo admitidas alegações futuras de desconhecimento das condições de execução, insuficiência de quantitativos, omissões de projeto passíveis de identificação técnica ou dificuldades operacionais que possam comprometer o cumprimento das obrigações assumidas.

CLÁUSULA SEXTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 – Os recursos a serem utilizados na contratação devem observar o Convênio nº 1261003207/2026/SEE, além da utilização de recurso próprio, consoante contrapartida.

6.2 – DOTAÇÕES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.006.12.361.0017.1016.4.4.90.51.00 - Ficha 140 - Recurso 1500/1571/2571

02.006.12.365.0016.1080.4.4.90.51.00 - Ficha 189 - Recurso 1500/1571/2571

6.3 – Toda despesa decorrente da execução do objeto a ser licitado deverá ser empenhada de acordo com as

dotações orçamentárias para o exercício de 2026 e as dotações posteriores, suplementadas se necessário, previamente informadas na Lei Orçamentária Anual nº 2.168, de 29 de dezembro de 2025, conforme indicado no Impacto Orçamentário elaborado pela Contabilidade.

6.4 – O pagamento decorrente dos serviços será efetuado pelo Município de Sacramento/MG, em virtude de medições de serviços efetuado pela Secretaria Municipal de Obras. O pagamento obedecerá ao processo legal, sendo realizado pelo ente em até 30 (trinta) dias consecutivos após o recebimento da nota fiscal/fatura eletrônica.

6.5 – O pagamento à Contratada somente será realizado mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica e do atestado de aceite pela Secretaria solicitante.

6.6 – Permanece as licitantes cientificadas, que com o advento da Instrução Normativa nº 2145, de 26 de junho de 2023 (Altera a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública federal direta e indireta e demais pessoas jurídicas que menciona pelo fornecimento de bens e serviços), mormente artigo 2º, caput, compete à Administração, efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos realizados a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, razão pela qual, faz-se indispensável a indicação pela licitante junto à nota fiscal, do valor correspondente ao imposto, devendo também observar o disposto no Decreto Municipal nº. 256, de 03 de julho de 2023.

6.7 – A nota fiscal/fatura eletrônica deverá ser emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

6.8 – O Gestor e o Fiscal do Contrato, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverão devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

6.9 – O pagamento devido pelo Município de Sacramento/MG será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela Contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

6.10 – Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a Contratada dará ao Município de Sacramento/MG plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir, a qualquer título, tempo ou forma.

6.11 – Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou serão cobrados da Contratada.

6.12 – Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação, obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de preservação ao erário.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1 – DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO:

7.1.1 – Cumprir fielmente as disposições constantes do Projeto Básico, seus anexos, do Contrato e dos demais documentos que integram o processo administrativo.

7.1.2 – Zelar pelo regular andamento da contratação, dirimindo dúvidas eventualmente existentes por intermédio do Gestor e do Fiscal do Contrato formalmente designados.

7.1.3 – Receber e conferir os serviços executados com base nas especificações técnicas constantes do Projeto Básico, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais documentos da contratação.

7.1.4 – Atestar os serviços efetivamente executados, bem como a respectiva nota fiscal/fatura, desde que observadas as condições contratuais e constatada a conformidade da execução.

7.1.5 – Efetuar o pagamento do valor devido à Contratada no prazo estabelecido, contado do recebimento da nota

fiscal/fatura devidamente atestada e acompanhada dos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidos na legislação vigente.

7.1.6 – Relacionar-se com a Contratada por intermédio do Gestor e do Fiscal do Contrato designados pelo Município de Sacramento/MG, os quais acompanharão e fiscalizarão a execução dos serviços de reforma e melhoria da infraestrutura das Escolas Municipais Prof. Silvia Vieira, Luiz Magnabosco e Dr. Afonso Pena Júnior, verificando os aspectos quantitativos e qualitativos da execução, registrando eventuais ocorrências e comunicando à Contratada os fatos que exijam medidas corretivas.

7.1.7 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que relacionados à execução do objeto contratado, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos praticados pela Contratada, seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.1.8 – A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização por parte do Município de Sacramento/MG não eximirá a Contratada de suas responsabilidades pela perfeita execução dos serviços contratados, nem reduzirá sua responsabilidade por danos, irregularidades, vícios ou falhas eventualmente constatadas.

7.1.9 – Prestar à Contratada as informações e os esclarecimentos necessários ao adequado desenvolvimento dos serviços, quando formalmente solicitados.

7.1.10 – Permitir o acesso dos empregados, prepostos e demais profissionais vinculados à Contratada às dependências das Escolas Municipais Prof. Silvia Vieira, Luiz Magnabosco e Dr. Afonso Pena Júnior e às demais áreas necessárias à execução dos serviços, desde que devidamente identificados por meio de crachá funcional, uniformizados e previamente autorizados, observadas as normas internas de segurança, controle de acesso e funcionamento das unidades escolares.

7.1.11 – Fiscalizar, por intermédio dos servidores competentes, o fiel cumprimento das obrigações e condições estabelecidas no Projeto Básico, no Contrato e nos demais documentos técnicos vinculados à execução dos serviços.

7.1.12 – Acompanhar a execução contratual, por meio da fiscalização designada, procedendo à conferência e ao atesto dos documentos de despesa quando constatada a execução regular, integral ou parcial, dos serviços contratados.

7.1.13 – Promover a comunicação tempestiva à Contratada das orientações, determinações e medidas necessárias à adequada execução do objeto.

7.1.14 – Notificar formalmente a Contratada acerca de eventuais atrasos na execução dos serviços, falhas identificadas ou descumprimento de cláusulas previstas no Projeto Básico, no Contrato e nos demais documentos da contratação.

7.1.15 – Recusar o recebimento de serviços executados em desacordo com as especificações técnicas, projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias ou demais documentos elaborados e aprovados pela Administração Municipal.

7.1.16 – Aplicar à Contratada, quando cabível, as sanções administrativas, contratuais e legais previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e nos instrumentos que regem a presente contratação.

7.2 – DA CONTRATADA

7.2.1 – Cumprir integralmente todas as condições estabelecidas no Contrato, no Projeto Básico, no Convênio nº 1261003207/2026/SEE e nos demais documentos que compõem a contratação, sujeitando-se às penalidades cabíveis em caso de descumprimento de quaisquer de suas disposições.

7.2.2 – Executar os serviços de reforma e melhoria da infraestrutura das Escolas Municipais Prof. Silvia Vieira, Luiz Magnabosco e Dr. Afonso Pena Júnior em estrita observância aos prazos estabelecidos, às especificações

técnicas constantes do Projeto Básico e demais documentos integrantes do processo, apresentando as respectivas notas fiscais/faturas para fins de medição e pagamento.

7.2.3 – Comunicar formalmente ao Fiscal do Contrato, com antecedência **mínima de 05 (cinco) dias úteis**, quaisquer fatos ou circunstâncias que possam comprometer o cumprimento dos prazos contratuais ou a regular execução dos serviços, apresentando as devidas justificativas para análise da Administração.

7.2.4 – Manter, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.2.5 – Considerar incluídos nos preços contratados todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, seguros, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e demais despesas incidentes sobre os serviços contratados.

7.2.6 – Executar os serviços em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, as boas práticas da engenharia, as determinações da fiscalização e os demais encargos e responsabilidades inerentes à execução dos serviços.

7.2.7 – Disponibilizar profissionais devidamente capacitados para a execução dos serviços, observando a legislação trabalhista, previdenciária e de segurança do trabalho aplicável.

7.2.8 – Garantir que todos os empregados, prepostos e demais profissionais envolvidos na execução contratual estejam devidamente identificados mediante crachá funcional, uniformizados e utilizando os equipamentos de proteção individual e coletiva exigidos pela legislação vigente, especialmente durante sua permanência nas dependências das unidades escolares.

7.2.9 – Manter permanente articulação com a Secretaria Municipal de Educação, a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e com a fiscalização contratual, observando as orientações técnicas e administrativas necessárias ao adequado desenvolvimento dos serviços.

7.2.10 – Prestar todos os esclarecimentos e informações que lhe forem solicitados pela Administração Municipal e pelos responsáveis pela fiscalização contratual, atendendo prontamente às solicitações formuladas e adotando as medidas necessárias para a correção de eventuais irregularidades constatadas durante a execução dos serviços.

7.2.11 – Comunicar imediatamente ao Município de Sacramento/MG qualquer alteração ocorrida em seu endereço, telefone, endereço eletrônico, dados bancários ou demais informações necessárias à eficaz comunicação entre as partes, sendo de sua exclusiva responsabilidade os prejuízos decorrentes da ausência de atualização cadastral.

7.2.12 – Exercer controle permanente sobre a execução dos serviços sob sua responsabilidade, respondendo integralmente pela qualidade, segurança, eficiência e conformidade dos trabalhos executados, independentemente da fiscalização exercida pela Administração.

7.2.13 – Indenizar o Município de Sacramento/MG e terceiros por quaisquer danos ou prejuízos causados em decorrência da execução dos serviços, ainda que decorrentes de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou subcontratados, adotando todas as medidas preventivas necessárias à mitigação de riscos.

7.2.14 – Solicitar à Administração, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessários para a adequada execução do objeto contratado.

7.2.15 – Adotar, no que couber, todas as medidas relacionadas à proteção ambiental, à correta destinação dos resíduos gerados, à utilização adequada de materiais e ao cumprimento da legislação ambiental e sanitária vigente.

7.2.16 – Cumprir as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, quando aplicáveis, observando a legislação vigente e as declarações apresentadas no procedimento licitatório.

7.2.17 – Declarar que sua proposta econômica contempla a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, na legislação trabalhista, nas normas infralegais,

nas convenções coletivas de trabalho e nos demais instrumentos normativos vigentes na data da apresentação da proposta.

7.2.18 – Cumprir todas as obrigações constantes do Projeto Básico, do Contrato e dos demais documentos da contratação, assumindo integral responsabilidade pelos riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 – O cometimento de infrações administrativas durante a licitação ou na execução do contrato sujeitará a licitante ou a contratada, garantidos o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, neste Edital e na minuta contratual.

8.2 – Poderão ser aplicadas, observado o devido processo administrativo, as seguintes sanções:

8.2.1 – Advertência;

8.2.2 – Multa;

8.2.3 – Impedimento de licitar e contratar;

8.2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3 – A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos causados à Administração, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os antecedentes da infratora e os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.4 – As multas eventualmente aplicadas observarão os percentuais, critérios de incidência e demais condições estabelecidas na minuta do Contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

8.4.1 – Os valores correspondentes às multas poderão ser descontados dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, observada a legislação aplicável.

8.5 – A aplicação de uma sanção não impede a aplicação de outra, quando cabível, nem afasta o dever de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração.

8.6 – A aplicação das penalidades será precedida da instauração do respectivo processo administrativo, assegurados à interessada o contraditório, a ampla defesa e os demais direitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.7 – A competência para aplicação das sanções será da autoridade competente, observadas as atribuições previstas na legislação vigente e na regulamentação municipal.

8.8 – A reabilitação da sancionada observará os requisitos e condições previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

9.1 – O presente Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão devidamente motivada da Administração, assegurados à Contratada o contraditório e a ampla defesa, quando exigidos pela legislação.

9.2 – A extinção contratual não afasta a aplicação das sanções administrativas eventualmente cabíveis, nem o dever de reparação pelos prejuízos causados à Administração, quando constatada a responsabilidade da Contratada.

9.3 – Quando a extinção decorrer de culpa da Contratada, a Administração poderá adotar as medidas necessárias à continuidade da execução do objeto, sem prejuízo das demais providências previstas na legislação vigente.

9.4 – A eventual extinção deste Contrato não prejudicará os direitos e obrigações já constituídos durante sua execução, especialmente aqueles relacionados à fiscalização, à responsabilidade técnica, às garantias eventualmente prestadas e às obrigações decorrentes da legislação aplicável.

Da Nulidade

9.5 – A declaração de nulidade do procedimento licitatório ou deste Contrato observará o disposto no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, preservando-se, sempre que possível, os atos regularmente praticados e os efeitos cuja manutenção seja necessária à continuidade do interesse público, na forma da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO FORO

10.1 – O presente Contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, pelas demais normas de direito público aplicáveis à matéria, pelas cláusulas estabelecidas neste instrumento e, subsidiariamente, pelos princípios gerais do direito e pelas normas de direito privado, naquilo em que forem compatíveis com o regime jurídico dos contratos administrativos.

10.2 – Os casos omissos e as eventuais controvérsias decorrentes da execução deste Contrato serão solucionados na forma da legislação aplicável, observadas as competências administrativas e os princípios que regem a Administração Pública.

10.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Sacramento, Estado de Minas Gerais, para dirimir as questões oriundas deste Contrato que não puderem ser solucionadas na esfera administrativa, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza todos os seus jurídicos e legais efeitos.

Sacramento-MG, ____, de _____ de 2026.

_____	_____
Osmar Trevisan Júnior	**Nome do Representante da Empresa**
Prefeito Municipal	**Cargo:**
Município de Sacramento/MG	**CPF:**
Contratante	**Contratada**

Testemunhas:

1ª.: _____	2ª.: _____
Testemunha	Testemunha
Nome:	Nome:
Cargo:	Cargo:
CPF:	CPF:

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA – GESTORES E FISCAIS DO CONTRATO

EDITAL Nº 055/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de reforma e melhoria da infraestrutura das Escolas Municipais Prof. Silvia Vieira, Luiz Magnabosco e Dr. Afonso Pena Júnior, visando à adequação e melhoria das condições físicas das unidades escolares, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, conforme Convênio nº 1261003207/2026/SEE.

Os servidores, relacionados abaixo, declaram ter ciência da indicação para compor a equipe de gestão e fiscalização contratual e conhecimento das atribuições inerentes à função para o qual foram indicados, bem como o cumprimento dos requisitos estabelecidos, devidamente citados, conforme dispõe o art. 9º e 10º do Decreto Municipal nº 103/2023.

1) Gestor do Contrato:

Titular	**Nome:** Renata Cristina de Souza	**Função:** Subsecretária Municipal de Educação

Atuação:

- Seguir o edital quanto as regras relativas à gestão do Contrato;
- Seguir o modelo de gestão previsto no Contrato;
- Sugerir as providências cabíveis para o bom andamento e execução do Contrato;
- Promover contato com o contratado, quando necessário, para resolver questões relativas ao Contrato, inclusive quanto à solicitação de documentos regulares e válidos;
- Gerir as datas estabelecidas pela Administração em Edital e Contrato, tanto em relação à vigência, quanto em relação ao prazo de execução do objeto;
- Verificar e sugerir, em consonância com a fiscalização, a necessidade de termos aditivos.

2) Fiscal do Contrato

Titular	**Nome:** Guilherme Mota Karashima	**Função:** Subsecretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Atuação:

- Seguir o Projeto Básico sobre como a execução do objeto deve ser acompanhada e fiscalizada;
- Seguir o Projeto Básico quanto às normas de fiscalização do objeto a serem seguidas;
- Seguir o Edital quanto às regras relativas à fiscalização;
- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

- Nos Contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, deve fiscalizar a distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados pelo contratado, podendo a Administração responder solidariamente pelos encargos previdenciários e subsidiariamente pelos encargos trabalhistas se comprovada falha na fiscalização do cumprimento das obrigações do contratado;
- Receber o objeto do Contrato provisoriamente:
 a) Obras e serviços: mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
 b) Compras: com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

Sacramento-MG, ____, de _____ de 2026.

AUTORIDADE COMPETENTE:

Marilda Ferreira Borges de Souza
Secretária Municipal de Educação

INDICAÇÃO DOS SERVIDORES

GESTOR:

Renata Cristina de Souza
Subsecretária Municipal de Educação

FISCAL:

Guilherme Mota Karashima
Subsecretário Municipal de Desenvolvimento Urbano